



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VI - EDIÇÃO 309 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 08 DE ABRIL DE 2011

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo e Defesa Civil
André Gomes Pereira
Procurador-Geral

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro Santana
Secretária de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação,
Ciência e Tecnologia

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Atividades Econômicas

José Fabiano Delgado
Secretário de Esportes e Lazer

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Jane Roseli Veiga
Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Maricelma Datore
Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar
Presidente

Daniel Rabha Nunes Santiago
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra
Presidente

Paulo Sérgio de Souza Mattos
Fundação de Cultura de Angra dos Reis -
Cultuar
Presidente

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

PREFEITO BUSCA RECURSOS PARA O HOSPITAL DA JAPUÍBA



O prefeito Tuca Jordão esteve em Brasília na quarta-feira, 6, para uma importante reunião com deputados federais, entre eles o ex-prefeito de Angra dos Reis, Fernando Jordão. A pauta da reunião foi o Hospital Regional da Costa Verde. As obras de instalação de equipamentos estão em andamento e a prefeitura planeja inaugurá-lo até o fim do ano. O valor anual para manter o hospital gira em torno de R\$ 53 milhões. Esse valor preocupa o prefeito já que somente o município angrense não tem como manter a unidade de saúde. Na quinta-feira, 7, o prefeito de Angra se encontrou com Eduardo Paes, prefeito do Rio de Janeiro, na sede do governo carioca. No encontro foram debatidos projetos comuns às duas cidades. Entre eles está a implantação do Centro de Gerenciamento de Operações, que monitora a cidade do Rio com câmeras e dá a previsão

de chuvas fortes, através de um radar próprio. A prefeitura de Angra prepara a instalação dos mesmos serviços e equipamentos na subsecretaria de Defesa Civil, que será transformada em autarquia. Na manhã de terça-feira, 5, o prefeito Tuca Jordão participou da reunião mensal do Comitê de Planejamento de Respostas a Situações de Emergência – Copren – no Corpo de Bombeiros de Angra dos Reis. A reunião foi realizada na cidade a pedido do prefeito. Tuca fez diversas cobranças, e citou como prioritárias as questões referentes à rodovia Rio-Santos, ao Hospital da Japuíba e ao aeroporto, todos de suma importância em caso de acidente radioativo. O prefeito disse na ocasião que voltará a Brasília no dia 27 deste mês para participar da reunião do Copron, que é formado por representantes dos ministérios que fazem parte do plano de emergência.

PESCADOR DE CAMARÃO: CADASTRAMENTO TERMINA NO DIA 12 DE ABRIL

Todos os interessados na captura de camarões em Angra dos Reis devem ficar atentos. Está terminando o prazo para cadastramento de embarcações pesqueiras e o último dia será 12 de abril. “Se perderem este prazo, só será possível cadastrar-se na Superintendência do Ministério da Pesca, no Rio de Janeiro”, informou o subsecretário de Pesca, Humberto Martins. Em Angra basta dirigir-se à subsecretaria de Pesca, localizada na avenida Almirante Júlio César de Noronha 317, no bairro São Bento. O atendimento está sendo feito das 8h30 às 17h. Também podem ser obtidas



informações pelo telefone 3377-5786. Quem perder o prazo final do dia 12, terá de ir ao Rio de Janeiro. O endereço é avenida Rodrigues Alves 129, 9º andar, Centro – Rio de Janeiro. Segundo Humberto Martins, cerca de 30 embarcações têm condições de realizarem o cadastramento na cidade.

SECRETÁRIO ESTADUAL DE HABITAÇÃO VISITA ANGRA



O prefeito de Angra dos Reis, Tuca Jordão, recebeu na segunda-feira, 4, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), o secretário de Estado de Habitação, Leonardo Picciani, no primeiro encontro do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Rio de Janeiro (Pehis/RJ) realizado na região da Costa Verde. O Pehis/RJ visa orientar as ações do governo

e dos agentes sociais na formulação de estratégias para o enfrentamento das necessidades habitacionais nos municípios fluminenses, definindo prioridades, recursos, meios, prazos, e metas, tendo como horizonte temporal o ano de 2023 para acabar com o déficit habitacional, seguindo a diretriz do Governo Federal. Além de Tuca e Leonardo Picciani, estavam à mesa de abertura o vice-prefeito Essiomar Gomes, o vereador de Paraty, Rangel Vasconcelos, o secretário de Planejamento de Itaguaí, Maurício Vieira, o secretário de Promoção Social de Mangaratiba, Rilden Albuquerque, e o secretário de Assistência Social de Rio Claro, Marco Antônio Pinella. Angra, Paraty, Mangaratiba, Rio Claro e Itaguaí estão incluídos na Costa Verde, de acordo com o projeto. O Subsecretário de habitação de Angra dos Reis, João Massad, também participou do encontro. Tuca citou dois grandes empreendimentos habitacionais que estão em andamento no município, através do Minha Casa, Minha Vida, nos bairros Monsuaba e Parque Mambucaba, que podem gerar mais de mil unidades habitacionais.

RESTAURANTES ANGRENSES NO FESTIVAL BRASIL SABOR

Quatro estabelecimentos de Angra dos Reis foram selecionados para participarem do Festival Brasil Sabor, que acontecerá no próximo dia 26, no Museu de Arte Moderna, no Rio de Janeiro. A notícia foi dada ontem pela técnica do Sebrae/RJ, Maria Auxiliadora, e a consultora, também do Sebrae/RJ, Marlice Porto, durante a reunião realizada no Espaço Margarida Rosa, no Balneário. Cerca de 20 proprietários de bares e restaurantes da cidade participaram do encontro, além da TurisAngra, da secretaria de Atividades Econômicas e da Fusar, através da Fiscalização Sanitária. Os restaurantes que estarão participando da feira são o Canto das Canoas, Delícias da Lurdinha, Terra Grill e Zero grau. Durante o encontro, os pontos positivos e negativos da gastronomia local foram amplamente discutidos e, ao final, ficou agendada uma outra reunião, no próximo dia 12, onde serão definidas as ações para o fortalecimento do setor e traçadas estratégias para o aproveitamento máximo do festival de gastronomia nacional. Vale ressaltar que após a TurisAngra trazer o projeto Caminhos do Sabor para Angra dos



Reis, diversos empresários do setor de alimentação tem se reunido e se organizado no sentido de unir forças para o desenvolvimento da gastronomia de Angra dos Reis, inclusive se filiando à Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel RJ).

INSCRIÇÕES PARA AS DANÇAS DA FESTA DO DIVINO



Estão abertas as inscrições para as danças dos Coquinhos, Velhos, Jardineiras, Lanceiros e Marujos, que fazem parte da tradicional Festa

do Divino de Angra, de origem portuguesa e com bastante influência africana. As inscrições para as danças estão sendo feitas na sede da Fundação Cultural de Angra (Cultuar), na Rua Quaresma Júnior, 119 (Centro), de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. As crianças só podem se inscrever para a Dança dos Coquinhos. E as inscrições devem ser feitas por seus responsáveis. As demais danças são abertas para jovens e adultos. A Festa do Divino Espírito Santo acontecerá de 10 a 12 de junho e vai movimentar e enfeitar Angra com diversas atrações culturais. As novenas começarão no dia 3 de junho. O festejo é um dos mais bonitos e importantes eventos religiosos e folclóricos da cidade. O jovem que representará o Menino Imperador deste ano será Octacílio de Carvalho Neto, 13 anos, sorteado entre as crianças da catequese.

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**DECRETO Nº 7.817**
DE 25 DE MARÇO DE 2011**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 1.776, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999 QUE CRIOU O PROGRAMA MEU FILHO NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os Programas Meu Filho na Escola e Renda Mínima, já adotados em várias cidades brasileiras, têm sido uma importante demonstração da disposição do Poder Público para solucionar os problemas das crianças carentes de nosso país;

CONSIDERANDO que garantir a educação a todas as crianças é o mínimo da obrigação pública de qualquer governo, quando se pensa o futuro de uma Nação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9533, de 10 de dezembro de 1997, autorizou o Governo Federal a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações sócio-educativas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 647, de 23 de dezembro de 1997, dispõe sobre a autorização para a criação do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o acesso ao apoio financeiro da União é restrito e que há reconhecida necessidade de adoção de medidas locais consistindo, no caso, especialmente, em uma ação concreta relacionada ao direito à educação pública;

CONSIDERANDO que o Programa Meu Filho na Escola tem sido um meio de execução do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima e de garantia da permanência, na escola pública, de crianças de 6 a 14 anos, especialmente, as das famílias cada vez mais empobrecidas no contexto de suas relações sócio-econômica, política e cultural; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município de Angra dos Reis continuará investindo em ações que garantam a admissão e a permanência de tais crianças nas escolas, além de criar condições para a melhoria da qualidade de vida de suas famílias,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Meu Filho na Escola no Município de Angra dos Reis, criado pelo Decreto nº 1.776, de 13 de setembro de 1999, para as famílias com crianças de 6 a 14 anos, 11 meses e 29 dias, com o objetivo de uma ação global de âmbito educacional, político, social e de integração familiar, será regido pelas disposições contidas neste Decreto, visando prioritariamente:

I – garantir a admissão e permanência na escola pública ou subvencionada das crianças de 6 a 14 anos, 11 meses e 29 dias, cujas famílias se encontrem em condições sócio-econômicas precárias e em vulnerabilidade social, submetidas à avaliação da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria de Atividades Econômicas e Secretaria de Governo e Defesa Civil;

II – articular recursos para a melhoria da qualidade de vida das respectivas famílias, integrando ações com diversos órgãos governamentais e não-governamentais, como estratégia de enfrentamento à pobreza.

Art. 2º Terão direito ao cadastramento do Programa as famílias que:

I - tenham renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos e renda *per capita* inferior a meio salário mínimo;

II - residam no Município de Angra dos Reis há mais de 05 (cinco) anos, consecutivos comprovadamente;

III – tenham todos os filhos ou dependentes em idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, 11 meses e 29 dias, matriculados em escola pública, de acordo com a data base da legislação vigente, em escola de alunos portadores de necessidades especiais ou subvencionadas, tendo obrigatoriamente, no mínimo, um filho ou dependente legal matriculado em uma das escolas contempladas pelo Programa Meu Filho na Escola;

IV – sejam residentes no bairro em que está localizada a escola contemplada pelo Programa Meu Filho na Escola.

§ 1º As famílias beneficiárias de anos anteriores deverão passar pelo processo de atualização ou cadastramento e classificação.

§ 2º Considerar-se-á renda familiar a soma dos rendimentos de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos. A renda *per capita* será obtida mediante a divisão da renda familiar pelo número dos componentes da família, independentemente da idade.

Art. 3º Dar-se à prioridade, mediante comprovação, às situações abaixo definidas:

I - crianças e adolescente com idade entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, estejam nas seguintes condições:

a) com indicação de medidas de proteção especial disposto no ECA;

b) em cumprimento de medidas sócio-educativas conforme disposto no ECA;

II – famílias com crianças desnutridas, com acompanhamento pela rede pública de saúde, comprovadamente, através do contato entre a Comissão

Coordenadora do Programa e os Postos de Saúde;

III - famílias com maior número de dependentes menores de 15 (quinze) anos;

IV - famílias com dependentes idosos, pessoas portadoras de deficiência, incapazes de prover o próprio sustento;

V - famílias cujo(s) membro(s) esteja(m) numa situação de tratamento de dependência química;

VI - famílias cujo(s) membro(s) seja(m) portador(es) de HIV, câncer ou outras doenças consideradas graves, que comprometam o exercício de atividades laborativas, sujeitas à avaliação médica.

Art. 4º Para fazer o cadastramento do Programa Meu Filho na Escola, o responsável legal, com posse e guarda do(s) dependente(s), deverá apresentar:

I - comprovante de matrícula das crianças de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos em escola da rede pública, de acordo com o artigo 2º, inciso III;

II – comprovante de residência em Angra dos Reis há mais de 05 (cinco) anos consecutivos;

III – certidão de nascimento de todos os filhos matriculados e/ou dependentes menores de 18 anos que residam com a família;

IV - documentos de identificação dos demais moradores que residam na mesma moradia;

V – comprovante ou declaração da renda familiar;

VI – laudos médicos de filho(s) dependente(s) desnutrido(s), deficientes ou portador(es) de doenças graves ou que comprometam atividades laborativas.

§ 1º O cadastramento no Programa, por si só, não gera o direito ao Programa Meu Filho na Escola.

§ 2º Todas as informações prestadas estão sujeitas à comprovação no ato do cadastramento e poderão ser revistas, a qualquer momento, a critério dos responsáveis pelo acompanhamento do Programa.

Art. 5º O benefício será pago mensalmente, a cada família, no valor de meio salário mínimo.

§ 1º O recebimento do benefício instituído pelo Programa Meu Filho na Escola é responsabilidade do responsável legal.

§ 2º O benefício deste Programa será concedido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com nova classificação de cadastro realizado anualmente.

§ 3º No caso de óbito do responsável legal o benefício será transferido para o conjugue sobrevivente ou na impossibilidade do mesmo, será transferido a um tutor designado pelo juízo.

§ 4º No caso de abandono do lar pelo beneficiário do Programa Meu filho na Escola, o benefício será transferido para o conjugue ou na impossibilidade do mesmo, será transferido a um tutor designado pelo juízo.

Art. 6º Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados no Orçamento Municipal, não podendo ultrapassar o limite de 1% (um por cento) do valor das receitas correntes do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá recorrer a fontes federais, estaduais ou externas de financiamento, bem como a entidades não-governamentais, para viabilização do Programa.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia será a gestora do Programa por meio da Comissão Coordenadora e da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Coordenadora, nomeados através de portaria municipal, serão indicados pelos dirigentes das pastas que compõem a referida Comissão, exercerão as suas atribuições por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Art. 8º A Comissão Coordenadora, com atribuições de supervisão e coordenação do Programa é composta de um representante de cada órgão ou instituição a seguir:

- I - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos;
- III - Fundação de Saúde de Angra dos Reis;
- IV - Secretaria Municipal de Atividades Econômicas;
- V - Secretaria de Governo e Defesa Civil;
- VI - Secretaria Municipal de Ação Social;
- VII - Direção das escolas municipais beneficiadas pelo Programa Meu Filho na Escola.

Parágrafo único. Cada órgão ou instituição indicará o seu representante e seu respectivo suplente para a Comissão Coordenadora que, por sua vez, encaminhará a lista de nomes ao Prefeito para fins de nomeação.

Art. 9º A Comissão Coordenadora será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e terá as seguintes atribuições:

- I - definir as diretrizes gerais do Programa, bem como as estratégias de sua implementação;
- II - planejar as diretrizes do Programa;
- III - propiciar a articulação entre os demais órgãos do Governo Municipal, podendo requerer informações e propor iniciativas e providências;
- IV - avaliar procedimentos de execução do Programa e propor medidas de fiscalização;
- V - decidir, após diagnóstico da realidade sócio-econômica, dos bairros, quais escolas municipais participarão do Programa Meu Filho na Escola.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou do Coordenador Executivo do Programa ou, ainda, por solicitação de dois terços de seus membros.

Art. 10. A Secretaria Executiva, com atribuição de assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa, é composta por:

- I - Secretário Executivo;
- II - técnicos superiores do Serviço Público Municipal, nas áreas de Assistência Social, Psicologia e Educação;
- III - agentes sanitaristas;
- IV - pessoal técnico administrativo.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será indicado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 11. A Secretaria Executiva terá as seguintes atribuições:

- I - planejar, coordenar e supervisionar as ações do Programa;
- II - avaliar e homologar os pedidos de concessão do Programa;
- III - elaborar e submeter à Comissão Coordenadora, para avaliação e aprovação, o cronograma anual das atividades do Programa;
- IV - convocar reunião da Comissão Coordenadora do Programa;
- V - dar apoio técnico e material à Comissão Coordenadora;
- VI - ordenar a suspensão do pagamento do benefício;
- VII - armazenar as informações no Banco de dados do Programa, mantendo-as atualizadas;
- VIII - receber sugestões, críticas e denúncias, dando-lhes soluções ou encaminhamento;
- IX - propiciar articulação com os programas de auxílio à família, às crianças e adolescentes, sempre que se fizer necessário;
- X - realizar visitas domiciliares periódicas, sempre que houver necessidade;
- XI - auxiliar a escola e a família no acompanhamento do aluno

beneficiado;

XII - reunir periodicamente as famílias inseridas no Programa, abordando temas sócio-educativos;

XIII - criar indicativos de avaliação do Programa;

XIV - realizar o cadastramento e inscrição dos requerentes;

XV - avaliar situações de empate referentes às solicitações do benefício;

XVI - propiciar ações voltadas para geração de trabalho e renda;

XVII - acompanhar a frequência dos alunos inseridos no Programa;

XVIII - solicitar, sempre que necessário, a colaboração dos membros da Comissão Coordenadora do Programa no desempenho de suas atribuições.

Art. 12. Todas as famílias beneficiárias através, do responsável legal, deverão:

- I - conhecer as normas que regulam este Programa;
- II - garantir a frequência escolar dos filhos;
- III - participar das reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação do Programa;
- IV - manter atualizados os dados cadastrais junto à equipe;
- V - informar as mudanças em sua renda familiar;
- VI - participar, sempre que solicitado, das ações sócio-educativas do Programa Meu Filho na Escola.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações dispostas nos incisos II, III, V e VI deste artigo, impossibilitará a realização de um novo cadastro.

Art. 13. O benefício do Programa Meu Filho na Escola será cancelado:

- I - se um dos filhos tiver frequência inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas do mês do benefício no período de três meses, salvo os casos em que haja comprovação médica;
- II - se for descumprido um ou mais critérios que foram estabelecidos para concessão do benefício;

Art. 14. Em caso de cancelamento do benefício, a família será substituída por outra classificada que receberá seu benefício a partir do mês de sua inclusão no Programa Meu Filho na Escola, até o término do ano vigente, desde que não descumpra nenhum dos critérios estabelecidos para concessão do benefício.

Art. 15. Na ocorrência de falsa declaração ou fraude, visando à obtenção do benefício, o agente do ilícito praticado estará sujeito à exclusão do Programa Meu Filho na Escola no ano vigente, impossibilitado de participar do cadastramento para o ano subsequente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs. 2.849, de 08 de outubro de 2003, 4.276, de 01 de abril de 2005 e 7.087, de 31 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

D E C R E T O Nº 7.818 DE 28 DE MARÇO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 213.163,68 (duzentos e treze mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 213.163,68 (duzentos e treze mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.01.339030.06.182.0103.2.024.00.00	20.01.449052.06.182.0103.2.024.00.00	R\$ 13.163,68
21.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 213.163,68

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo e Defesa Civil
 PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
 Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultuar

**D E C R E T O Nº 7.819
 DE 28 DE MARÇO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.449051.17.512.0123.2.317.04.00	25.01.339039.17.512.0123.2.317.04.00	25.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = *Royalties*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
 Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**D E C R E T O Nº 7.820
 DE 28 DE MARÇO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 178/2011/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 22 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, Matrícula 1.990, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
 VINGLE NEVES MARTINS
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos - interino

**D E C R E T O Nº 7.822
 DE 31 DE MARÇO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.402.520,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos

créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 1.402.520,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, quinhentos e vinte reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo e Defesa Civil
 ANDRÉ GOMES PEREIRA
 Procurador-Geral do Município
 JANE ROSELI VEIGA
 Secretária Municipal de Ação Social

**ANEXO
 SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	20.05.319096.04.122.0101.2.001.00.00	R\$ 1.200.000,00
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	R\$ 137.000,00
20.02.459061.04.122.0101.2.004.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	R\$ 65.000,00
20.01.449052.04.122.0101.2.002.00.00	20.01.339039.04.122.0139.1.145.00.00	R\$ 520,00
TOTAL		R\$ 1.402.520,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

**D E C R E T O Nº 7.825
 DE 31 DE MARÇO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 109.994,22 (cento e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 109.994,22 (cento e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.449052.04.122.0101.2.184.00.00	R\$ 7.846,00
21.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	21.01.449052.04.122.0101.2.184.00.00	R\$ 8.753,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	R\$ 55.695,22
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	R\$ 1.300,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	R\$ 36.400,00
TOTAL		R\$ 109.994,22

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
 Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultuar

**D E C R E T O Nº 7.827
 DE 01 DE ABRIL DE 2011**

SUBSTITUI MEMBRO PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 2.215, de 22 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Transporte para estudantes;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 464/SECT/2011, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 28 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor a **Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte**, representando o Grêmio Estudantil Técnico Universitário de Angra dos Reis - GETUAR, **LUCINEYA TEJO ROSA RODRIGUES**, em substituição ao membro Hosana Maia, nomeada através do Decreto nº 7.733, de 18 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 7.828
DE 04 DE ABRIL DE 2011**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 7.590, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 QUE NOMEOU MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.559, de 11 de agosto de 2010, que criou o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário João Moreira do Carmo e o Decreto nº 7.590, de 13 de setembro de 2010, que nomeou seus membros;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 460/2011/SECT/GCTI, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 28 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 7.590, de 13 de setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Farão parte do Conselho Gestor os seguintes membros, com os respectivos suplentes:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Adriana Teixeira
Suplente: Marcos Valério de Souza

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Flávio Silva de Souza
Suplente: José Antônio de Azevedo Gomes

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE CLASSE (SEGMENTO RELIGIOSO – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS CATEDRAL DE ANGRA DOS REIS):

Titular: Marília Helena da Silva
Suplente: Pedro Monteiro de Lucena

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ANGRA DOS REIS – ACEAR):

Titular: Marcelo de Oliveira
Suplente: Wagner Robson Meira Junqueira

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA EDUCAÇÃO:

Titular: Erick Domingues Conde
Suplente: Paulo Henrique Bullé

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

Titulares: Wagner Ramos – Encruzo da Enseada
Jakeline Máximo Moreira – Morro da Glória II
Sidmar Alexandrino de Assis Silva – Morro da Cruz
Aline Pereira Silva – Vila Campo Belo
Suplentes: Ananias Ramalho Sobrinho - Encruzo da Enseada
Nayana Cabral - Morro da Glória II
Luiz Miranda Silva - Morro da Cruz
Adrielle Generoso de Oliveira - Vila Campo Belo” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 7.831
DE 01 DE ABRIL DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: *por Superávit*: Fonte 21 - **Contribuição do Servidor Ativo PMAR do RPPS R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	Contribuição do Servidor Ativo PMAR do RPPS	R\$ 5.000.000,00
TOTAL		R\$ 5.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

21.00 = Contribuição do Servidor Ativo PMAR do RPPS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**DECRETO Nº 7.832
DE 01 DE ABRIL DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
27.01.339092.10.301.0181.2.234.20.04	27.01.339014.10.301.0181.2.234.20.04	R\$ 635,00
27.01.339092.10.301.0180.2.219.20.05	27.01.339014.10.301.0180.2.219.20.05	R\$ 705,00
27.01.339092.10.301.0180.2.243.20.05	27.01.339014.10.301.0180.2.243.20.05	R\$ 435,00
TOTAL		R\$ 1.775,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.04 = SUS – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade

20.05 = SUS – Bloco da Vigilância em Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
MARICELMA DATORE
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

**D E C R E T O Nº 7.833
DE 01 DE ABRIL DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 144.286,80 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais, conforme Termo de Compromisso: **Por Excesso: Fonte e Vínculo 20.09 SUS – PROESF** R\$ 144.286,80 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), a verificar no presente exercício financeiro, na forma do Anexo do presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MARICELMA DATORE

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DIRETAMENTE ARRECADADO

2011			EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI	REESTIMATIVA	
	(A)	(B)	(A) = (B) - (A)
1721-33-99-01	PROESF	0,00	144.286,80
Total			144.286,8

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto nº. 7.833 – 01/04/2011.....144.286,80

Saldo do Excesso de Arrecadação0,00

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
27.01.339039.10.301.0101.1.144.20.09	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 104.286,80
27.01.449052.10.301.0101.1.144.20.09	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 144.286,80

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.09 = SUS – PROESF

**D E C R E T O Nº 7.834
DE 04 DE ABRIL DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 186/2011/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 25 de março de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, Matrícula 21364, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos - interino

ERRATA DO DECRETO Nº 7.811/2011

Na publicação do **Decreto nº 7.811, de 21 de março de 2011**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 01/04/2011, Edição 308, Páginas 04 e 05, no que diz respeito ao texto, conforme demonstrativo:

Onde se lê:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º e 8º da Lei nº 2.706 de 22 de dezembro de 2010, combinado com: Lei nº 1.782 de 27 de março de 2007, Lei nº 2.217 de 23 de julho de 2009 e com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

Leia-se:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 5º e 8º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 1.782, de 27 de março de 2007 e com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**D E C R E T O Nº 7.774
DE 21 FEVEREIRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

OBJETO

Art. 1º O presente Regulamento tem por objeto disciplinar as condições para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, doravante denominado simplesmente táxi, no Município de Angra dos Reis.

SEÇÃO II

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para todos os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I – TÁXI: veículo tipo automóvel de 4 (quatro) portas, com capacidade máxima de 6 (seis) pessoas, exclusive o condutor, sem percurso pré-determinado, funcionando sobre regime de aluguel, utilizado no serviço público de transporte individual de passageiros;

II – PERMISSÃO: ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Município, mediante Termo de Permissão, outorga ao particular a execução do serviço de táxi, observadas as prescrições legais;

III – PERMISSIONÁRIO: pessoa física ou jurídica a quem é outorgada a permissão para exploração dos serviços de um só táxi e que faça do transporte individual de passageiros sua atividade profissional, por sua conta e risco;

IV – AUXILIAR: motorista designado pelo permissionário, regularmente inscrito no Órgão Municipal competente, para conduzir o táxi de acordo com as disposições legais;

V – PONTO: local determinado pelo Órgão Municipal competente, destinado ao estacionamento de táxis;

VI – VEÍCULO PADRÃO: veículo hipotético, representativo da frota existente e utilizado como referência, para efeitos de cálculo tarifário, a ser definido pelo Órgão Municipal competente;

VII – LOCK-OUT: recusa da prestação do serviço, praticada individualmente.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Secretário Titular a que tiver subordinado o Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, o gerenciamento e a administração dos serviços de táxi.

Parágrafo único. No exercício desses poderes, compete ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito dispor sobre a execução e autorizar, disciplinar, supervisionar e fiscalizar os serviços, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

SEÇÃO I

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º A outorga de permissão para exploração do serviço de táxi far-se-á, originalmente, àqueles que forem classificados no processo de seleção,

conduzidos por Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Prefeito, obedecidas às condições previstas neste Regulamento e no edital.

Parágrafo único. A Comissão será investida de plenos poderes para julgar as propostas dos candidatos, não resultando do ato, direito a qualquer indenização.

Art. 5º O edital de seleção deverá indicar, além das leis que regem as licitações, a discriminação dos pontos e o número de permissão a ser outorgada para cada um deles.

Art. 6º O processo seletivo será realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital no órgão oficial do Município.

Art. 7º A colocação de veículos em cada ponto submetido ao processo seletivo far-se-á através de classificação dos proponentes, em ordem decrescente da contagem total de pontos obtida.

Art. 8º O julgamento das propostas será feito por pontos atribuídos às características e condições dos veículos e dos concorrentes, de acordo com os critérios a seguir discriminados:

I – DO ANO DO MODELO:

- a) Veículo cujo ano do modelo for igual ou posterior ao ano da seleção..... 100 (cem) pontos
 b) Veículo cujo ano do modelo for anterior em 1 (um) ano, inclusive, ao ano da seleção 90 (noventa) pontos
 c) Veículo cujo ano do modelo for anterior em 2 (dois) até 3 (três) anos, inclusive, ao ano da seleção 75 (setenta e cinco) pontos
 d) Veículo cujo ano do modelo for anterior em 4 (quatro) até 5 (cinco) anos, inclusive, ao ano da seleção 50 (cinquenta) pontos
 e) Veículo cujo ano de modelo for anterior em 6 (seis) até 7 (sete) anos, inclusive, ao ano da seleção 25 (vinte e cinco) pontos

II – DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA PROFISSIONAL:

- a) Exercício comprovado através de documento, de mais de 15 (quinze) a nos..... 100 (cem) pontos
 b) Exercício comprovado através de documento, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos..... 80 (oitenta) pontos
 c) Exercício comprovado através de documento, de 6 (seis) a 9 (nove) anos..... 60 (sessenta) pontos
 d) Exercício comprovado através de documento, de 3 (três) a 5 (cinco) anos..... 40 (quarenta) pontos
 e) Exercício comprovado através de documento, de menos de 3 (três) anos 20 (vinte) pontos
 f) Falta de comprovação 0 (zero) ponto
 g) Motorista profissional que não tenha se envolvido em qualquer acidente de trânsito, comprovado através de certidão fornecida pela autoridade de trânsito, nos últimos 5 (cinco) anos 50 (cinquenta) pontos
 h) Motorista sem a comprovação da alínea “g”0 (zero) ponto

§ 1º A comprovação do ano do modelo do veículo proposto, far-se-á mediante apresentação do CRV e/ou Nota Fiscal do veículo em nome do candidato, com especificação completa.

§ 2º Somente será outorgada a permissão ao candidato vencedor que apresentar, no ato de assinatura do Termo de Permissão, o certificado de propriedade do veículo cujo ano do modelo coincidir com a proposta, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Considera-se Motorista profissional, para efeitos deste Decreto aquele que comprove em sua CNH que exerce atividade remunerada (Resolução nº 168, de 14/12/2004 CONTRAN)

Art. 9º Ocorrendo empate na contagem dos pontos, observar-se-ão os seguintes critérios para o desempate, na seguinte ordem:

- I** – será declarado vencedor o candidato que comprovar, através da apresentação das certidões de nascimento ou documentos equivalentes, o maior número de dependentes;
II – permanecendo o empate, será declarado vencedor aquele que comprovar, mediante documento, o maior tempo de habilitação como motorista profissional;
III – permanecendo, ainda, o empate, será escolhido o candidato que comprovar maior tempo de residência no Município de Angra dos Reis.

SEÇÃO II

OUTORGA DA PERMISSÃO

Art. 10. A permissão para exploração do serviço de táxi somente será outorgada à particular, pessoa física ou jurídica, mediante processo licitatório ou transferência, na forma do disposto neste Regulamento.

Art. 11. As permissões outorgadas nas condições estabelecidas neste Regulamento terão duração condicionada ao fiel cumprimento da legislação pertinente.

§ 1º A renovação do Termo de Permissão deverá ser requerida pelos permissionários até o dia 31 de janeiro de cada ano, podendo o Órgão Gestor de Transportes e Trânsito alterar, por conveniência do serviço, a mencionada data.

§ 2º Os permissionários que deixarem de requerer a renovação do Termo de Permissão na época estabelecida ficarão sujeitos à multa.

§ 3º A falta de renovação do Termo, nos 30 (trinta) dias posteriores à data estabelecida no § 1º do presente artigo, sem prejuízo do que dispõe o parágrafo anterior, extingue a permissão, a qual retornará ao Município, ficando ainda o permissionário impedido de pleitear nova permissão, no prazo de 3 (três) anos.

§ 4º O pedido de renovação da permissão deverá ser dirigido ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, devendo o permissionário recolher a respectiva taxa de expediente e instruir o requerimento com os seguintes documentos, ressalvada a possibilidade de novas exigências:

- I** – comprovante de residência;
II – cartão de inscrição de contribuinte autônomo;
III – Certidão Negativa referente a ações penais e feitos criminais;
IV – Carteira Nacional de Habilitação, salvo os casos previstos neste Decreto;
V – duas fotografias 3 x 4;
VI – prova da inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, proveniente de multas por infrações, aplicadas em decorrência do exercício da permissão;
VII – comprovante de pagamento do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e licenciamento anual, referente ao exercício anterior.

Art. 12. A transferência da permissão somente será admitida caso o novo permissionário se obrigue a cumprir todas as condições originalmente estabelecidas para a permissão, e desde que decorra de:

- I** - incapacidade física ou mental do permissionário para o exercício da profissão de motorista, devidamente atestada pelo Instituto de Previdência;
II - aposentadoria do permissionário, por invalidez;
III - falecimento do permissionário;
IV - após 05 (cinco) anos de concessão da permissão.

§ 1º Em casos especiais, previstos nos incisos I e II, deste artigo, cuja renda do permissionário seja imprescindível a sua sobrevivência e/ou de seus beneficiários, a transferência não ocorrerá, podendo ser representado por Instrumento Público de Procuração ou assinado por Curador.

§ 2º Em se tratando de falecimento do permissionário a transferência dar-se-á ao cônjuge supérstite, a companheira (o) e aos herdeiros necessários.

§ 3º Os beneficiários previstos no parágrafo anterior e em situações especiais, poderão ser representados por Instrumento Público de Procuração ou assistidos por Tutor ou Curador.

§ 4º Na ocorrência da hipótese prevista no inciso IV do presente artigo, o antigo permissionário não poderá, durante 03 (três) anos, participar de processo seletivo ou receber nova permissão por transferência.

SEÇÃO III

CADASTRO DE CONDUTORES

Art. 13. Para o cadastramento inicial do permissionário e seus respectivos auxiliares, deverá ser encaminhado ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito requerimento acompanhado dos seguintes documentos, ressalvada a possibilidade de novas exigências:

- I** - Carteira Nacional de Habilitação;
II - documento de identidade;
III - documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPF/CNPJ);
IV - duas fotografias 3 x 4;
V – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
VI - certidão expedida pelo Poder Judiciário negativa de processos;
VII - cartão de inscrição de contribuinte autônomo;
VIII – certidão negativa da Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 14. Cada permissionário poderá ser auxiliado por 02 (dois) motoristas.

§ 1º O permissionário que não providenciar a matrícula e/ou renovação de seu auxiliar no prazo fixado terá revogada a respectiva permissão para

explorar o serviço.

§ 2º O Órgão Gestor de Transportes e Trânsito emitirá o cartão de identificação dos permissionários e auxiliares autorizados a desempenhar o serviço.

§ 3º O porte do cartão de identificação é obrigatório e deverá ser afixado no pára-brisa do automóvel e apresentado sempre que for solicitado.

§ 4º Em casos especiais previstos neste Decreto, o permissionário sucessor, que não possuir a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, poderá cadastrar mais 1 (um) auxiliar além dos auxiliares previstos no caput deste artigo para atender o regime de 24 (vinte e quatro horas).

Art. 15. Os permissionários e auxiliares deverão estar prévia e obrigatoriamente inscritos nos órgãos competentes e na Previdência Social, obedecidas as exigências legais e regulamentares.

Art. 16. Para efeito de fiscalização e controle, o Órgão Gestor de Transportes e Trânsito manterá um cadastro permanente e atualizado dos auxiliares.

§ 1º Considerar-se-á admitido o auxiliar que tiver aprovação em Processo Administrativo.

§ 2º Os permissionários deverão comunicar ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, por escrito e no prazo máximo de 03 (três) dias, as demissões de seus auxiliares.

§ 3º O auxiliar demitido terá uma carência mínima de 90 (noventa) dias, para ser admitido no quadro de cadastro de outro permissionário para evitar abusos de troca constantes de propostas mais favoráveis.

SEÇÃO IV VEÍCULOS

Art. 17. Somente serão utilizados nos serviços de táxi automóveis, dotados de 4 (quatro) portas, respeitadas as especificações do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Todo veículo táxi será identificado por sinalizador com a inscrição "TÁXI" instalado no teto do veículo, e adesivo próprio, aprovado pelo Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, fixado nas laterais dos mesmos, vedada a utilização de adesivos com imã.

Art. 18. A direção do veículo táxi só poderá se dar a pessoas cadastradas no Órgão Gestor de Transportes e Trânsito e portando o cartão de identificação.

Parágrafo único. É obrigatório o uso permanente do cartão de identificação no vidro pára-brisas dianteiro do veículo.

Art. 19. Os veículos não poderão ter idade superior a 8 (oito) anos.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, tomar-se-á sempre por base o dia 31 de dezembro de cada ano, completando o veículo seu primeiro ano de fabricação no dia 31 de dezembro.

§ 2º Os permissionários de táxi deverão, obrigatoriamente, substituir os seus veículos até o mês de dezembro do ano em que os mesmos completarem 8 (oito) anos de fabricação.

Art. 20. A troca de veículo em operação no serviço de táxi será permitida nos seguintes casos:

I - por veículo do mesmo ano ou de ano posterior do substituído;

II - por veículo de ano anterior ao substituído, desde que seja aceita a justificativa pelo Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

Art. 21. Todos os veículos que operam o serviço de táxi deverão ser vistoriados anualmente no mês de janeiro, sendo obrigatório o comparecimento do permissionário, na sua ausência poderá comparecer ao local da vistoria um dos seus auxiliares com comprovante de cadastramento no Órgão Municipal ou representante legal munido com Instrumento Público de Procuração.

§ 1º A data de vistoria dos veículos poderá ser alterada quando necessário, a critério do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

§ 2º O local da vistoria será previamente designado pelo Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

§ 3º Sendo o veículo aprovado na vistoria, será afixado selo próprio, em local visível, no seu interior, que não poderá ser retirado até a vistoria seguinte.

§ 4º O veículo não aprovado na vistoria ficará impossibilitado de trafegar e somente após nova vistoria, sanadas as irregularidades, será liberado para o serviço.

Art. 22. Poderão ser executadas vistorias nos veículos sem prévio aviso, sempre que o Órgão Gestor de Transportes e Trânsito considerar necessário.

Art. 23. Os veículos deverão estar obrigatoriamente equipados com:

I - extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do veículo e no modelo aprovado por resolução do Código de Trânsito Brasileiro;

II - caixa luminosa com a palavra "TÁXI" sobre o teto;

III - cintos de segurança em perfeitas condições;

IV - adesivos laterais indicando a condição de táxi do veículo, não sendo permitida a utilização de adesivo com imã;

V - taxímetro: aparelho previamente aprovado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e aferido pelo IPEM – Instituto de Pesos e Medidas.

Art. 24. Os veículos deverão conter nos locais indicados:

I - identificação do permissionário e do auxiliar;

II - licença para trafegar em pleno vigor.

Art. 25. A frota de táxi limitar-se-á a um veículo para cada grupo de 2.000 (dois mil) habitantes do Município.

§ 1º As novas permissões serão outorgadas após comprovação de necessidade do serviço, a qual deverá variar proporcionalmente conforme a demanda.

§ 2º A população do Município é aquela apurada através de informação do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

SEÇÃO V

PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 26. O estacionamento dos veículos táxi só poderá se dar nos pontos estabelecidos, devendo-se para tanto ser observada a categoria dos referidos pontos.

Art. 27. Para fins do artigo anterior ficam instituídas as seguintes categorias de ponto:

I - Ponto Livre: aquele em que se permite o estacionamento de qualquer táxi;

II - Ponto Fixo: aquele cujos táxis são especificamente designados para ali estacionar;

III - Ponto Provisório: aquele criado para atender necessidades ocasionais, cuja existência terá duração limitada temporariamente.

Art. 28. A localização dos pontos será determinada exclusivamente pelo Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, condicionada ao interesse público, desde que precedida de estudos que a justifiquem.

Parágrafo único. A localização dos pontos e suas composições quantitativas, feitas sempre em caráter transitório e a título precário, não constituem privilégios, nem geram direitos, podendo ser modificadas, remanejadas ou redistribuídas, sempre que assim exigir o interesse público.

Art. 29. Fica proibida a transferência ou permuta de veículos de um ponto para outro, salvo com prévia e expressa autorização do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

§ 1º Toda e qualquer permuta de pontos processada à revelia do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito será considerada sem efeito, importando em multa e cassação do registro do motorista.

§ 2º A permuta só poderá ser realizada entre os permissionários com prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, se os dois permissionários envolvidos estiverem registrados em seus atuais pontos há mais de 02 (dois) anos.

SEÇÃO VI

TARIFAS

Art. 30. As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de táxi serão fixadas por ato do Prefeito Municipal, após elaborados os cálculos da planilha de custos.

Art. 31. O preço do quilômetro rodado será tarifado considerando-se os custos fixos e variáveis para o funcionamento do sistema.

Art. 32. Para fins de entendimento do artigo anterior, considera-se:

I - Custos fixos:

- remuneração do investimento;
- depreciação do investimento;
- despesas com peças e acessórios;
- remuneração anual dos auxiliares;
- taxas e impostos.

II - Custos variáveis:

- combustíveis;
- lavagem e lubrificação;
- rodagem (pneus, etc);
- manutenção.

Art. 33. O valor da tarifa a ser cobrada do usuário pela viagem efetuada será aquela registrada no taxímetro.

§ 1º Será permitida a cobrança de tarifa adicional de 50% (cinquenta por cento) da bandeirada, desde que o permissionário transporte para o usuário, em seu veículo, volumes iguais ou superiores a 30 (trinta) kg.

§ 2º No mês de dezembro será permitido ao taxista cobrar do usuário bandeira

II, no período de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º No verso do cartão de identificação do permissionário e dos auxiliares contera início e final do horário de cada bandeira e a permissão da cobrança da tarifa adicional, prevista no parágrafo anterior.

Art. 34. O reajuste de tarifa será feito desde que ocorram variações que o justifiquem, a critério da Prefeitura, procedendo-se sempre na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 35. Além das penalidades cominadas no Código de Trânsito Brasileiro e seu regulamento, pela inobservância dos preceitos nele contidos e nas demais normas e instruções complementares, os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência escrita – **A**;

II - multa – **B**;

III - suspensão temporária da permissão ou do motorista – **C - B2**;

IV - impedimento definitivo da circulação do veículo – **D**;

V - cassação da permissão ou cassação do registro do motorista – **E**.

Art. 36. Compete ao agente fiscal e ao Diretor de Transportes Públicos a aplicação das penalidades descritas nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 37. Compete exclusivamente ao Diretor de Transportes Públicos a aplicação da penalidade descrita no inciso III do art. 39 do presente Regulamento.

Art. 38. Compete exclusivamente ao Secretário Titular a que tiver subordinado o Órgão Gestor de Transportes e Trânsito a aplicação das penalidades previstas nos incisos IV e V do art. 39 do presente Regulamento.

Art. 39. O permissionário é solidariamente responsável pelo pagamento das multas aplicadas ao motorista.

Art. 40. No caso do infrator praticar simultaneamente duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 1º A reincidência será punida com multa progressiva, cujo valor equivalerá sempre ao dobro da anteriormente cominada, assim como o período da suspensão, ser for o caso.

§ 2º Para o fim que prescreve este artigo, considera-se reincidência a prática da mesma infração no período de 01 (um) ano.

REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

Art. 41. As permissões serão revogáveis:

I - por descumprimento das obrigações estabelecidas no respectivo Termo ou da legislação;

II - por má conduta do permissionário ou auxiliar, revelada pela condenação por delitos contra o patrimônio público ou contra os costumes;

III - por ter sido cassado o documento de habilitação na forma da lei;

IV - quando o veículo deixar de freqüentar o ponto por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados no mesmo mês, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado perante o Órgão Gestor Transportes e Trânsito;

V - quando o permissionário ou auxiliar entregar a direção do seu veículo a terceiros;

VI - por motivo de *lock-out*;

VII - sempre que o profissional autônomo deixar de exercer efetivamente a atividade;

VIII - por circulação com veículo movido a combustível cuja utilização seja proibida;

IX - por condenação transitado em julgado em processo penal inclusive delito de trânsito;

X - nos demais casos previstos neste Regulamento;

XI - a critério do Secretário Titular a que tiver subordinado o Órgão Gestor de Transportes e Trânsito, nos casos omissos neste Regulamento.

Parágrafo único. Ao permissionário que tiver revogada a sua permissão, será vedada a exploração do serviço em permissões futuras.

Art. 42. As revogações previstas neste Regulamento serão precedidas de processo administrativo.

§ 1º O permissionário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, contados a partir da data de sua intimação.

§ 2º A revogação da sua permissão não dará direito a qualquer indenização.

Art. 43. No caso de perda de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, especialmente quando relativa à compra e venda com reserva de domicílio ou alienação fiduciária, o permissionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

I - apresente comprovante de perda da posse ou propriedade do veículo e requeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data que transitar em julgado a sentença que determina a perda da posse ou propriedade do veículo;

II - Se ultrapassado o prazo descrito no inciso anterior, a permissão será revogada.

Art. 44. Tendo sido revogada, a permissão retornará ao Município.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, DOS RECURSOS, DAS INFRAÇÕES E CÓDIGO DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 45. Ao receber uma denúncia de infração cometida pelo permissionário ou auxiliar, o agente fiscal encaminhará as providências necessárias.

§ 1º O infrator será intimado a comparecer ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito para prestar esclarecimentos, sempre que for necessário.

§ 2º As denúncias podem ser anônimas, por escrito e dependendo da vontade do denunciante, comparecer ao Órgão Gestor Transportes e Trânsito, para registrar a reclamação em formulário próprio.

§ 3º Sempre que se fizer necessário, o reclamante será convidado a comparecer ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito para reafirmar sua denúncia.

Art. 46. Após a confirmação da infração cometida, será aplicada a penalidade e lançada anotação na ficha do permissionário e/ou motorista auxiliar, se for o caso.

Parágrafo único. A anotação na ficha é necessária para a avaliação do permissionário e/ou motorista auxiliar para ações futuras.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS CABÍVEIS

Art. 47. Após aplicação de uma penalidade, o permissionário terá direito a recorrer apresentando defesa por escrito, encaminhada ao Secretário Titular a que tiver subordinado o Órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

Art. 48. O prazo máximo para apresentar recurso contra penalidade será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da autuação.

§ 1º O permissionário será notificado da decisão sobre o recurso apresentado.

§ 2º Da decisão que impuser penalidade, caberá recurso, para o Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES

Art. 49. As infrações punidas com multas classificam-se de acordo com a gravidade.

Parágrafo único. As multas a que se refere o *caput* deste artigo estão discriminadas no seguinte quadro disciplinar:

I - deixar de tratar com polidez e urbanidade os passageiros, o público em geral,

a fiscalização e/ou não adequadamente **B 1**;

II - recusar-se a acomodar, transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro **A**;

III - transportar objetos que dificultem a acomodação do passageiro ou de bagagem **B 1**;

IV - estacionar fora das condições permitidas ou abandonar o veículo..... **B 1**;

V - deixar de comunicar qualquer alteração nos dados cadastrais, seus ou do veículo, ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito no prazo estabelecido

..... **B 1**;

VI - colocar no veículo qualquer inscrição ou legenda nas partes internas ou externas do veículo sem prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes e Trânsito **B 1**;

VII - recusar, retardar ou dificultar o fornecimento de informações estatísticas quando solicitado **B 2**;

VIII - exigir o pagamento da corrida em caso de interrupção da viagem por parte do motorista **B 1**;

IX - utilizar o veículo com excesso de lotação **B 1**;

X - retardar propositamente a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso desnecessário **B 2**;

XI - estacionar fora da área demarcada do ponto de táxi quando em serviço .

..... **B 2**;

XII - estar o veículo sem o adesivo lateral aprovado pelo Órgão Gestor de Transportes e Trânsito **B 2**;

- XIII - cobrar acima da tarifa fixada **B 2 – C 2**
 XIV - prestar serviço com o veículo sem usar taxímetro ou aparelho registrador, salvo em viagens intermunicipais, ou utilizá-lo quando em mau funcionamento **C 3;**
 XV - recusar passageiros, sem causa justa **B 3;**
 XVI - violar o taxímetro ou aparelho registrador **E;**
 XVII - prestar serviço com o veículo não autorizado para esse fim e sob remuneração **B 3 – C 4;**
 XVIII - utilizar o veículo em sistema de lotação, sem permissão expressa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis **B 3;**
 XIX - recusar exibir à fiscalização os documentos exigidos **B 3 – C 1;**
 XX - deixar de fixar em local visível a identificação do permissionário e do condutor **B 2;**
 XXI - deixar de comparecer ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito para prestar esclarecimento sobre os serviços, no prazo estipulado, quando for intimado **B 3 – C 1;**
 XXII - atrair passageiros usando meios e artifícios de concorrência desleal **B 3;**
 XXIII - não atender ordem de retirada do veículo de circulação ou fazê-lo voltar antes da liberação pelo órgão fiscalizador **D;**
 XXIV - cessão ou transferência da permissão, sem prévia e expressa autorização do órgão permitente **E;**
 XXV - transportar pessoas estranhas aos passageiros **A – B 2;**
 XXVI - permitir que motorista não registrado no Cadastro Municipal dos Condutores de Táxi dirija veículo táxi na qualidade de preposto, empregado ou auxiliar, na prestação do serviço de transporte de passageiro **B 3 – C 3;**
 XXVII - dirigir em situação que ofereça risco à segurança de passageiros e/ou terceiros **B 3 – C 3;**
 XXVIII – estar, o condutor do veículo, embriagado, prestando serviço e/ou parado no ponto **B 3 – C 3;**
 XXIX - estacionar fora do ponto determinado quando em serviço, em desrespeito ao previsto neste Regulamento..... **B 3 – C 1;**

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 50. É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Quadro Disciplinar.
Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs. 3.556, de 05 de julho de 2004, 5.133, de 11 de setembro de 2006 e 7.312, de 30 de dezembro de 2009.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo e Defesa Civil

**ANEXO I
QUADRO DISCIPLINAR**

QUADRO DE PENALIDADES DO CÓDIGO DISCIPLINAR			
TIPO DE PENALIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$	Nº DE DIAS
Advertência por escrito	A	51,48	-
Multa pecuniária	B 1	71,98	-
	B 2	133,71	-
	B 3	246,92	-
Suspensão da permissão ou do Registro do motorista	C 1	-	03
	C 2	-	05
	C 3	-	10
	C 4	-	15
Impedimento definitivo para circulação do veículo	D	-	-
Revogação da permissão ou cassação do Registro do motorista	E	-	-

ERRATA 002/2011

Na publicação da portaria Nº 056/2011, datada de 11 de março de 2011, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 307 de 25/03/2011, página 06.

Ondese lê:
 AGENTE FISCAL SANITÁRIO.

Leia-se:
 MÉDICA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2011.
 MARICELMA DATORE
 Presidente - FuSAR

ERRATA

Publicação do **Parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 1.820**, de 23 de julho de 2007, visto ter sido omitido no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 091, de 26 de julho de 2007, com a seguinte redação:
“Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicabilidade dos benefícios contidos neste artigo correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.”
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

ERRATA

Na publicação da Lei nº 1.828, de 23 de julho de 2007, efetuada no Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis, Edição nº 091 de 26 de julho de 2007, página nº 11.

Onde se lê:
“AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO”.

Leia-se:
“AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO”.
 Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, 04 de abril de 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

PORTARIA: Nº 003/2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora **BERNADETE GUEDES CORREIA matrícula 3296**, para exercer a fiscalização sobre **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO DE ROUPAS**, para atender as necessidades da **CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CENTRO DE ATENÇÃO A POPULAÇÃO DE RUA**. Processo Administrativo nº **18726/2010 PREGÃO 142/2010**, executado pela Empresa **VALDETE C. D. GARCIA SERVIÇOS DE APOIO**, a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2011.
 JANE ROSELI VEIGA
 Secretária de Ação Social

PORTARIA Nº 012 / 20 11

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 3º, inciso IV e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para atuar como COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO Nº168/2011/FT, referente a evento denominado “FITA 2011”, os seguintes servidores: **WILHELMINA GYSBERTA SLOB.**

JEFFERSON PRIO DA SILVA
RAFAELLA OLIVEIRA DINIZ DE CARVALHO
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2011.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS 05 DE ABRIL DE 2011.
 DANIEL R. NUNES SANTIAGO
 Presidente

PORTARIA Nº 025/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

EXONERAR, NAOR RAMOS, registrado sob a matrícula nº 190.803, do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 01 DE ABRIL DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 026/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

EXONERAR, FRANCISCO ALVES SALES, registrado sob a matrícula nº 190.807, do Cargo Comissionado de Assessor de Projetos Especiais, da Assessoria de Assuntos Institucionais, da Presidência, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 01 DE ABRIL DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 027/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e tendo em vista o disposto no art. 1º, Inciso IV, da Lei nº 2.274, de 18/12/2009;

RESOLVE:

NOMEAR, NAOR RAMOS, registrado sob a matrícula nº 190.830, para o Cargo Comissionado de Assessor de Projetos Especiais, da Assessoria de Assuntos Institucionais, da Presidência, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 01 DE ABRIL DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 028/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO ALVES SALES, registrado sob a matrícula nº 190.831, para o Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS – SAAE, 01 DE ABRIL DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA 043/20 /SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO, ENGENHEIRA CIVIL, matrícula 10376, para exercer a fiscalização do serviço conforme abaixo:

Objet o: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL

ALMIRANTE TAMANDARÉ NA VILA NOVA.

Bairro: JAPUÍBA

Empresa: CEMAVE LTDA.

Processo: 17409/2010

Memorando: 500/2010

Ordem de Serviço: 011/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 1/4/20
ELENIZE CAMBEIRO

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços

PORTARIA 051/20 /SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, o(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO FREITAS MOURA, ARQUITETO, matrícula 18612, para exercer a fiscalização do serviço conforme abaixo:

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MORADA DO BRACUHY NA TRAVESSA DAMA DA NOITE S/Nº - CONDOMÍNIO MORADA DO BRACUHY

Bairro: BRACUHY

Empresa: CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: 16906/2010

Memorando: 482/2010

Ordem de Serviço: 013/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 28/3/2
ELENIZE CAMBEIRO

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços

PORTARIA Nº052/2011/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) Adriana Soares de Oliveira, Engenheira Civil, matrícula 20.844, para exercer a fiscalização de Obra de Reforma e acréscimo da E.M. Princesa Isabel - Belém – Angra dos Reis/RJ, Ordem de Serviço 028/2010/SOH e Processo nº 4317/2009, executada pela empresa Cunhambebe Construções e Empreendimentos Ltda, em substituição de Ismende Batista Ferreira, Engenheiro Civil, matrícula 20.263, no período de 22/03/2011 à 20/04/2011, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2011.
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº053/2011/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) Adriana Soares de Oliveira, Engenheira Civil, matrícula 20.844, para exercer a fiscalização de Obra de Complementação da Construção do CEMANEE - Japuiba – Angra dos Reis/RJ, Ordem de Serviço 133/2010/SOH e Processo nº 12119/2010, executada pela empresa Conspar Construções e Serviços Ltda, em substituição de Ismende Batista Ferreira, Engenheiro Civil, matrícula 20.263, no período de 22/03/2011 à 20/04/2011, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2011.
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 064/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores constantes da relação abaixo, por prazo determinado, para atuar em diversas Unidades desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, nos termos da Lei 1.016 de 09 de fevereiro de 2001.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Demissão
4500944	ALESSANDRA DIAS MENDES	MEDICO	25/02/2011	24/02/2012
4500936	ANDREIA DA ROZA CHAVES MAZON	MEDICO	17/02/2011	16/02/2012
4500932	ANTONIO CARLOS DA SILVA PIRES	MEDICO INTERVENCONISTA REF.:300	09/02/2011	08/02/2012
4500931	BRUNA MARIA DE ARRUDA FERNANDES	MEDICO	09/02/2011	08/02/2012
4500923	CAROLINE ALESSANDRA TERRA	ENFERMEIRO	01/02/2011	31/01/2012
4500941	CLEANTHO MONTEIRO PRADO	MEDICO	23/02/2011	22/02/2012
4500933	DEBORAH ALVES FERREIRA	ENFERMEIRO	16/02/2011	15/02/2012
4500939	DENISE FORTUNATO DE MELO	MEDICO	22/02/2011	21/02/2012
4500943	ELISANGELA DA SILVA DE SA MARTINS	MEDICO	25/02/2011	24/02/2012
4500924	ISAIAS RODRIGO DA SILVA	MEDICO	03/02/2011	02/02/2012
4500945	IZILDA MARIA FALCAO FERREIRA	MEDICO	25/02/2011	24/02/2012
4500930	JOAO APARECIDO GATTO	MEDICO	05/02/2011	04/02/2012
4500940	JOAO APARECIDO GATTO	MEDICO	23/02/2011	22/02/2012
4500942	LEILA LIANA ANCHIETA ROCHA	MEDICO	24/02/2011	23/02/2012
4500937	LUCIANA GOMES DE ARAUJO	MEDICO	18/02/2011	17/02/2012
4500929	LUZIA FERNANDES SOARES DE MIRANDA	MEDICO	03/02/2011	02/02/2012
4500938	MARCIA LAUREANO CANDIDO	MEDICO	21/02/2011	20/02/2012
4500934	SYLVESTRE LOPES BITTENCOURT CABRAL	MEDICO	16/02/2011	15/02/2012
4500946	THIAGO CESAR MIRANDA DE ANDRADE COSTA	MEDICO	28/02/2011	28/02/2012
4500935	VANIA FERNANDES FLORES VELOSO	ASSISTENTE SOCIAL REF. 300	16/02/2011	15/02/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 065/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do processo 547/2011 de 28/02/2011;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido MÔNICA REZENDE CHAVES, Matrícula 4500492, do cargo de Médico do 3º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 03/03/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 066/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da CI Nº 077/11/FS.SH da Diretoria Administrativa da FuSAR datada de 16 de março de 2011;

RESOLVE:

DISPENSAR VERA LÚCIA DE BRITO MATOS, Matrícula 5710, responsável pela GUARDA, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS dos ticket's refeição e lanche destinados aos plantonistas lotados no Hemonúcleo, com efeitos a partir do dia 25 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 067/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da CI Nº 077/11/FS.SH da Diretoria Administrativa da FuSAR datada de 16 de março de 2011;

RESOLVE:

DESIGNAR MÔNICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo,

Matrícula 5045, responsável pela GUARDA, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS dos ticket's refeição e lanche destinados EXCLUSIVAMENTE aos plantonistas lotados no Hemonúcleo, com efeitos a partir de 25 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 068/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

DESIGNAR, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, para atuar no período de 29 de março a 31 de dezembro de 2011, os servidores abaixo relacionados, ficando revogada a portaria 023/2011 de 04 de janeiro de 2011.

- Presidente:** Yara Alcici Nóbrega – Matr: 4500922
1º Membro: Camila Nunes de Barros – Matr: 18265
2º Membro: Renata de Souza – Matr: 4500318
3º Membro: Marcel Araújo Carneiro – Matr: 20399
4º Membro: Roseli de Fátima Godoy – Matr: 1683

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 069/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR ANDERSON MAMEDIO PINTO, Matrícula 4500509, do cargo de Assistente de Protocolo, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 070/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR PRISCILA BRASIL DE SIQUEIRA, para o cargo de Assistente de Protocolo, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 071/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DISPENSAR SIMONE NEVES MARTINS, Matrícula 2120, da COMISSÃO DO PREGÃO da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, a partir de 29 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 072/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da CI Nº 035/2011 da Diretoria Administrativa da FuSAR datada de 22 de março de 2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E INSERVÍVEIS** da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, os servidores abaixo relacionados, ficando revogada a Portaria 052/2011 de 28/02/2011.

- Presidente**
ADRIANE GUIDES DE CARVALHO – Matr: 14194
Membros
SÉRGIO LUÍS DA CONCEIÇÃO – Matr: 3754

ANDRÉIA LOPES PIRES – Matr: 4500121
 JOÃO BOSCO MAGALHÃES EUGÊNIO – Matr: 1683
 MARIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VIANA – Matr: 4500915
 ERIC COELHO PEDROSA DE FREITAS – Matr: 4500174
 MARCEL ARAÚJO CARNEIRO – Matr: 20399
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2011.
 MARICELMA DATORE
 Presidente – FuSAR

PORTARIA Nº 073/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da CI Nº 049/2011/FS.SVS da Superintendência de Vigilância em Saúde da FuSAR datada de 30 de Março de 2011;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor FRANCISCO DANIEL PIRES DE ABREU, Matrícula nº 4583, Agente Fiscal Sanitário, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2011.
 MARICELMA DATORE
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 074/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da CI Nº 090/11/FS.SH da Superintendência Hospitalar da FuSAR datada de 29 de março de 2011;

RESOLVE:

DISPENSAR KELLY CRISTINA ROCHA, Matrícula 11703, responsável pela GUARDA, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS dos ticket's refeição e lanche destinados aos plantonistas lotados na Central de Ambulância, com efeitos a partir do dia 05 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2011.
 MARICELMA DATORE
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 075/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da CI Nº 090/11/FS.SH da Superintendência Hospitalar da FuSAR datada de 29 de março de 2011;

RESOLVE:

DESIGNAR MAYARA DO NASCIMENTO ROSA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 19491, responsável pela GUARDA, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS dos ticket's refeição e lanche destinados EXCLUSIVAMENTE aos plantonistas lotados na Central de Ambulância, com efeitos a partir de 05 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2011.
 MARICELMA DATORE
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 363/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARCO AURÉLIO FERREIRA ARAÚJO, Matrícula 20402, do Cargo em Comissão de Assistente do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA Nº 364/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR BÁRBARA MARIANA DE FREITAS PINHEIRO, para o Cargo em Comissão de Assistente do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA Nº 365/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VALÉRIA MOREIRA SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Controle e Arquivo, da Subcoordenação de Controle de Documentação, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 415/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 159/2011/SOH.GPGA, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 15 de março de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR VINGLE NEVES MARTINS, Matrícula 18621, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no período de 25 de março a 23 de abril de 2011, durante a férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

PORTARIA Nº 416/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR PRISCILA BRASIL DE SIQUEIRA, Matrícula 18415, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Créditos Tributários, da Gerência de Créditos Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 420/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 4618/2011, de 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MARGARETH GONÇALVES MARQUES VAN DER PUT**, do cargo de Docente II, Matrícula 1109, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 15 de fevereiro

de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 421/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 4394/2011, de 14 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **JANAÍNA FORTUNATO DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Berçário, Matrícula 12253, Referência 102, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 422/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 4926/2011, de 18 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS**, do cargo de Psicólogo, Matrícula 17477, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 423/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 5387/2011, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CRISTIANE DE MELO CABRAL**, do cargo de Auxiliar de Recreação, Matrícula 17224, Referência 102, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 424/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo

nº 5985/2011, de 02 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **LEONARDO DOCENA PINA**, do cargo de Docente II, Matrícula 17367, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 02 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 432/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 197/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 28 de março de 2011,

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores constantes da relação em anexo, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
21340	CARLA MACHADO COSTA DE LIMA	DOCENTE II	15/03/2011	14/03/2012
21346	RENATA DE CASTRO DO PRADO	DOCENTE I	17/03/2011	16/09/2011
21347	ELIANE SOARES ANDRADE	DOCENTE I	18/03/2011	17/09/2011
21352	GISELLE CORREA DE SOUZA	DOCENTE I	21/03/2011	20/09/2011
21353	JOSIEL DA GLORIA SANTOS	DOCENTE II	22/03/2011	21/09/2011
21354	HELENA LUCIA DOS SANTOS SIQUEIRA	DOCENTE II	22/03/2011	21/09/2011
21356	TAMIRES JULIAO FERNANDES	DOCENTE I	23/03/2011	22/09/2011
21357	MARIANA RODRIGUES PLACIDO	DOCENTE II	23/03/2011	22/09/2011
21358	VERIDIANA BORGES DA SILVA	DOCENTE II	24/03/2011	29/09/2011
21359	SIMONE DA FONSECA MAGALHAES NASCIMENTO	DOCENTE II	24/03/2011	23/09/2011
21360	PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	DOCENTE I	25/03/2011	24/09/2011
21361	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	DOCENTE I	25/03/2011	24/09/2011
21362	JOAO LUIZ SILVA OLIVEIRA	DOCENTE I	25/03/2011	24/09/2011
21363	MARIANA ALVES DE LIMA	DOCENTE II	25/03/2011	24/09/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 045/2011

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Quaresma Junior nº 38, apto nº 101, centro, neste Município, destinado a copa desta Prefeitura.

VALOR: O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO: A despesa de que trata o presente contrato correrá por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157, ED: 339036**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 001338/2011, em 18/03/2011**, no valor de **R\$ 10.428,52 (dez mil, quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 064/2011/SAD. ACI, de 17/02/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do **Processo Administrativo nº 5.786/2011**.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2011.

Angra dos Reis, 23 de março de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2011****OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua Quaresma Junior nº 38, apto nº 102, centro, neste Município, destinado a CPP – Comissão Processante Permanente desta Prefeitura.**VALOR:** O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.**PRAZO:** 12 (doze) meses**DOTAÇÃO:** A despesa de que trata o presente contrato correrá por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157, ED: 339036**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 001335/2011, em 18/03/2011**, no valor de **R\$ 11.471,48 (onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 065/2011/SAD.ACI, de 17/02/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do **Processo Administrativo nº 5.777/2011**.**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2011.

Angra dos Reis, 23 de março de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2011****OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua Quaresma Junior nº 38, apto nº 202, centro, neste Município, destinado à Subsecretaria de Segurança desta Prefeitura.**VALOR:** O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**.**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.**PRAZO:** 12 (doze) meses**DOTAÇÃO:** A despesa de que trata o presente contrato correrá por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157, ED: 339036**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 001336/2011, em 18/03/2011**, no valor de **R\$ 12.514,32 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 066/2011/SAD.ACI, de 17/02/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do **Processo Administrativo nº 5.803/2011**.**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2011.

Angra dos Reis, 28 de março de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 049/2011****OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua Quaresma Junior nº 38 - Loja, centro, neste Município, destinado ao Serviço de Atendimento ao Contribuinte desta Prefeitura.**VALOR:** O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.**PRAZO:** 12 (doze) meses**DOTAÇÃO:** A despesa de que trata o presente contrato correrá por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157, ED: 339036**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 001337/2011, em 18/03/2011**, no valor de **R\$ 69.871,48 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 063/2011/SAD.ACI, de 17/02/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do **Processo Administrativo nº 5.802/2011**.**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2011.

Angra dos Reis, 28 de março de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARIA JOSÉ RABHA.**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2010.****OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 018/2010, relativo ao aluguel do imóvel situado à Praça Nilo Peçanha, nº 164, 2º Pavimento – Centro – Angra dos Reis - RJ, destinado a Subsecretaria de Recursos Humanos.**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 212.742,00 (duzentos e doze mil e setecentos e quarenta e dois reais)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 17.728,50 (dezesete mil, setecentos e vinte oito reais e cinquenta centavos)**.**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Contrato.**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **05/03/2011** e término em **04/03/2012**.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036**, da **Nota de Empenho nº 001273/2011, de 03/03/2011**, no valor de **R\$ 174.997,53 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente ao exercício vigente.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 068/2011/SAD.ACI, de 28/02/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2011.

Angra dos Reis, 03 de março de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.**TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2010.****OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2010, referente a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Plano de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo para os servidores da Subsecretaria de Defesa Civil, para o número estimado de 55 (cinquenta e cinco) segurados, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização destina-se aos segurados ou a seus beneficiários.**PRAZO:** 12 (doze) meses, tendo início em **31/03/2011** e término em **30/03/2012**.**VALOR:** O valor global do presente termo é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **PT: 20.1.6.182.103.2024; ED: 339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 001000/2011, em 25/02/2011**, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 143/2011/SGD.SSDC, de 15/02/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2011.

Angra dos Reis, 28 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA-ME**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 074/2010****OBJETO:** Acréscimo de serviços ao Contrato de Prestação de Serviços nº

074/2010, referente aos serviços de transporte marítimo de alunos da educação básica, professor/diretor, funcionários, podendo ainda levar material de limpeza e didático para a E. M. Alberto Torres – Ilha da Gipóia e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares neste Município

VALOR: O acréscimo de serviços será de aproximadamente 11,40% do valor global contratado, correspondente a **R\$ 5.403,60 (cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.12.12.361.137.2113.5; ED: 339033**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 001356/2011, em 23/03/2011**, no valor de **R\$ 5.403,60 (cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0409D/SE/2011, de 01/03/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do **Processo Administrativo nº 12.791/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2011.

Angra dos Reis, 22 de março de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAURÍCIO PORTUGAL RUOPP

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 031/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 624kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana passa, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT: 20.12.12.361.137.2110.25.26, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000883/2011, em 16/02/2011**, no valor de **R\$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010 de 25/10/2010**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARIO MONTEIRO

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 032/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5652kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana prata, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT: 20.12.12.366.137.2110.25.32, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000970/2011, em 23/02/2011**, no valor de **R\$ 8.421,48 (oito mil, quatrocentos e vinte um reais e quarenta e oito centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010 de 25/10/2010**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DERLINDO FERREIRA CARDOZO

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 033/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 6.036kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana prata, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT: 20.12.12.366.137.2110.25.32, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000971/2011, em 23/02/2011**, no valor de **R\$ 8.993,64 (oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010 de 25/10/2010**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 034/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5136kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana prata, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT: 20.12.12.361.137.2110.25.26, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000872/2011, em 16/02/2011**, no valor de **R\$ 7.652,64 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010 de 25/10/2010**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JOSÉ DAMÁSIO FIRMINO

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 035/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5448kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana prata, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT: 20.12.12.361.137.2110.25.26, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000873/2011, em 16/02/2011**, no valor de **R\$ 8.117,52 (oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010** de 25/10/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EURIDES ALVES CAMARGO MORAES

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 036/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5196kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana prata, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT.: 20.12.12.361.137.2110.25.26, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000874/2011**, em 16/02/2011, no valor de **R\$ 7.742,04 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010** de 25/10/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DENILSON DAMÁSIO FIRMINO

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 037/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5616kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana prata, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT.: 20.12.12.361.137.2110.25.26, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000875/2011**, em 16/02/2011, no valor de **R\$ 8.367,84 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010** de 25/10/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANTOS MARQUES DE MORAIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 038/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5652kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana prata, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT.: 20.12.12.365.164.2129.25.29, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000876/2011**, em 16/02/2011, no valor de **R\$ 8.421,48 (oito mil, quatrocentos e vinte um reais e quarenta e oito centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010** de 25/10/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGO

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 039/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5784kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana prata, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT.: 20.12.12.365.164.2129.25.29, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000877/2011**, em 16/02/2011, no valor de **R\$ 8.618,16 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010** de 25/10/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e GILDA MARIA DA LIMA OLIVEIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 040/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5388kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana prata, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT.: 20.12.12.365.164.2130.25.30, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000880/2011**, em 16/02/2011, no valor de **R\$ 8.028,12 (oito mil, vinte e oito reais e doze centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010** de 25/10/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARILIS DA CONCEIÇÃO PEREIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 041/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5292kg de gêneros alimentícios de forma parcelada – banana prata, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

PT.: 20.12.12.365.164.2130.25.30, ED 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000878/2011**, em **16/02/2011**, no valor de **R\$ 7.885,08 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1183D/SE/2010** de **25/10/2010**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constantes do **Processo Administrativo nº 20.312/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2011.

Angra dos Reis, 01 de março de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 62/2011/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área pública, possuidor Joilson Silva Ferreira, situado na Rua Galdina Nascimento, S/nº. - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Joilson Silva Ferreira

Auto de Demolição nº. 62/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 62/2011/SMA

PINF nº. 003/2011/SMA

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 63/2011/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2011.

RESOLVE:

Determinar a retirada da cerca, possuidor Ignorado, situado na Rua Três Amigos, S/nº. – Sertão do Bracuí - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 63/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 63/2011/SMA

Comunicação Interna nº. A2 010/2008/SMA.DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 64/2011/SMA

Angra dos Reis, 24 de Março de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em área pública, possuidor **Ignorado**, situado na Rua Santa Madalena, esquina com a Rua São Sebastião - Belém - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal,

por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 64/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 64/2011/SMA

PINF Nº. 55/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 65/2011/SMA

Angra dos Reis, 31 de Março de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular, possuidor **José Francisco Filho**, situado na Rua Doce Alfa, Bloco 5, Apartamento 301 - Village - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: José Francisco Filho

Auto de Demolição nº. 65/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 65/2011/SMA

PINF Nº. 29/2006/SMA. DFU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INFRAÇÃO Nº 1677/11

Infrator: José Augusto de Brito Neiva Hospedagem ME

Endereço: Rua Amancio Felício de Souza, nº04 , Abraão -Ilha Grande

CNPJ: 08.329.670/0001-68

Lei 6437 de 20 de agosto de 1977, Art. IV, XXI e XXXI.

O não cumprimento na íntegra do Termo de Intimação nº 0529, nº 0530 e nº 0531 lavrados em 04 de setembro de 2009, Utilização de produto dito mel sem procedência, acúmulo de objetos em desuso e estranhos ao ambiente da cozinha, manipulação de alimentos sem uniformes adequados, instalações físicas da cozinha com revestimento em madeira e aberturas sem proteção contra o acesso a vetores e pragas urbanas.

Angra dos Reis, 16 de Março de 2011.

Drª. Maricelma Datore

Presidente da FuSAr

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INFRAÇÃO Nº 1036/11

Infrator: Jorge Ara Possidonio

Endereço: Avenida José Elias Rabha, nº280, lojas 113 e 114, Parque das Palmeiras -Angra dos Reis

CNPJ: 11.502.631/0001-25

Lei 6437 de 20 de agosto de 1977, Art.10 incisos XXIX e XXXI.

Instalações elétricas sem proteção adequada na área de manipulação; ralos sem tampa que permita o fechamento na área de manipulação; aberturas externas sem proteção adequada; manipuladores de alimentos utilizando brincos; lixeiras abertas dentro da área de manipulação com tampa quebrada; objetos pessoais espalhados pela área de manipulação; coifa em precárias condições de higienização com acúmulo de gordura e instalações físicas danificadas com alguns azulejos quebrados.

Angra dos Reis, 16 de março de 2011.

Drª. Maricelma Datore

Presidente da FuSAr

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INFRAÇÃO Nº 1973/11

Infrator: Carmem Lúcia Maia Plácido

Endereço: Rua Doutor Moacir de Paula, Centro - Angra dos Reis

CPF: 722.542.703-53

Lei 6437 de 20 de agosto de 1977, Art. 10 incisos XXIV, XXXI e XXXII.

O não cumprimento na íntegra do Termo de Intimação nº 1451 e nº 1452 lavrados em 27 de janeiro de 2010.

Angra dos Reis, 16 de Março de 2011.

Drª. Maricelma Datore

Presidente da FuSAr

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INFRAÇÃO Nº 00143/11**

Infrator: Lanchonete e Pastelaria Sorte Grande LTDA
Endereço: Rua Itaperuna, nº 03 loja 1 Japuiba -Angra dos Reis
CNPJ: 08.254.125/0001-50
Lei 6437 de 20 de agosto de 1977, Art. 10 incisos XXIX e XXXI.
O não cumprimento na íntegra do Termo de Intimação nº 1173 lavrado em 26 de janeiro de 2010.

Angra dos Reis, 16 de Março de 2011.
Drª. Maricelma Datore
Presidente da FuSAr

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INFRAÇÃO Nº 1683/11**

Infrator: Sapeca Sociedade de Agropecuária Pesca e caça Comércio e Indústria S/A
Endereço: Enseada de Palmas, Praia do Mangue - Ilha Grande-Angra dos Reis
CNPJ: 33.036.823/0002-07

Lei 6437 de 20 de agosto de 1977, Art. 10 incisos IV, XVIII e XXIX
O estabelecimento não apresentou o Boletim de Ocupação e Funcionamento; alimentos vencidos armazenados juntos com outros próprios para consumo, encontrados em prateleiras, armários e despensas; embalagens de maionese e molho tipo catchup armazenados em temperatura ambiente, em desacordo com as recomendações do fabricante; armazenamento de produtos saneantes dito cloro em embalagem sem rótulo;

Angra dos Reis, 16 de Março de 2011.
Drª. Maricelma Datore
Presidente da FuSAr

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INFRAÇÃO Nº 0863/11**

Infrator: Mini mercado Pinheiro Lucas LTDA
Endereço: Rua Doce Angra, nº 593, Avenida A, Quadra 4, Lote 4, Jacuecanga -Angra dos Reis
CNPJ: 11.232.551/0001-05

Lei 6437 de 20 de agosto de 1977, Art. 10 inciso XVIII.
À venda de produtos de interesse à saúde com prazo de validade expirado.

Angra dos Reis, 16 de Março de 2011.
Drª. Maricelma Datore
Presidente da FuSAr
Cíntia Amorim
Diretora Vigilância Sanitária
Cláudia Regina Graça Grego
Superintendente de Vigilância em Saúde

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 5198/2011**

INFRATOR: ALINE DA CRUZ OLIVEIRA
ENDEREÇO: TRAVESSA DA VITÓRIA, Nº. 430 – FRADE.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA 2º PAVIMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 2º / 74 DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 01 Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE EMBARGO Nº.: 5197/2010**

INFRATOR: ALINE DA CRUZ OLIVEIRA
ENDEREÇO: TRAVESSA DA VITÓRIA, Nº. 430 – FRADE.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 2º / 74 DA LEI 2.087 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 01 Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 6370/2011**

INFRATOR: MARCIO
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, AO LADO DO Nº. 732 – VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 6361. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 2º DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 01 Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2282/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: MORRO DA SERENGA, S/Nº. – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2016/2011**

INFRATOR: EDUARDO FÉLIX DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS, LOTE 08 – GAMBOA DO BRACUÍ.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 1858/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: PRAIA DA ITINGA, S/Nº..

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2018/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: PRAIA DA ITINGA, S/Nº.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2017/2011**

INFRATOR: FÁBIO
ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS, S/Nº., (EM FRENTE A OFICINA DO BETINHO) - GAMBOA DO BRACUÍ.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04689/2011**

INFRATOR: ADEMIRO LUIS PEREIRA ROSA
ENDEREÇO: RUA ANNA DE CARVALHO, CASA 2 – CAMORIM GRANDE.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04688/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA ANNA DE CARVALHO 476, CASA 3 – CAMORIM

GRANDE.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04690/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA ESQUINA COM RUA SÃO SEBASTIÃO – BELÉM.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04691/2011

INFRATOR: LUIZA PEREIRA DO NASCIMENTO LOPES

ENDEREÇO: RUA VALDOMIRO HONÓRIO, 20, CASA 5 (FUNDOS).

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05510/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: MORRO DA SERENGA, S/Nº. – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05724/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, EM FRENTE AO Nº. 952 – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05725/2011

INFRATOR: ALEXANDRE

ENDEREÇO: TRAVESSA VILA MURY, S/Nº. (FINAL DA TRAVESSA) - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05599/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: PARTE DE CIMA DA LINHA FÉRREA – PARQUE DAS PALMEIRAS.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04446/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA TOM JOBIM, Nº. 75 A – NOVA ANGRA.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04631/2011

INFRATOR: FÁBIO

ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS, S/Nº. (EM FRENTE A OFICINA DO BETINHO) – GAMBOA DO BRACUÍ.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1970/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA TOM JOBIM, ESQUINA COM AVENIDA ITAGUAÍ – NOVA ANGRA.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 7397/2011

INFRATOR: ROBERTO VINÍCIUS DUQUE VALENTIM

ENDEREÇO: ALAMEDA 9, CASA 6 – PRAIA DO JARDIM 1.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: LAJE 2º. PAVIMENTO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO AVANÇO FRONTAL DA OBRA, QUE ESTÁ LOCALIZADA EM ÁREA PÚBLICA CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 99 DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 7222/2011

INFRATOR: JOSÉ LUIS VANELI

ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Nº. 348 – PERQUE / PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: CONCLUÍDA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO BANHEIRO LOCALIZADO NO 2º. PAVIMENTO SOBRE A MARQUISE (LOGRADOURO PÚBLICO – CALÇADA), CONFORME O ARTIGO 150 DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0906/2011

INFRATOR: SABRINA SOUZA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA 10, Nº. 278 A , 1º PAVIMENTO – SAPINHATUBA 1.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: CONCLUÍDA

PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERIÇÃO 2325/2011/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO nº.: 0903/2011

INFRATOR: DINALMA SOARES PEREIRA

ENDEREÇO: RUA 10, Nº. 278 , 2º PAVIMENTO – SAPINHATUBA 1.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: CONCLUÍDO

PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERIÇÃO 2301/2011/SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 7224/2011

INFRATOR: ALINE DA CRUZ OLIVEIRA

ENDEREÇO: TRAVESSA DA VITÓRIA, 430 – FRADE.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: 2º. PAVIMENTO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00961/2011**

INFRATOR: ORLANDO ULISSES AUGUSTO GOMES (MORADOR) / MOACIR (PROPRIETÁRIO)

ENDEREÇO: TRAVESSA ALEGRIA, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2281/2011 – SSDC, ESTE IMÓVEL ESTA EM AREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00962/2011**

INFRATOR: ISAÍAS MARCELO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº. 03 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2323/2011 – SSDC, ESTE IMÓVEL ESTA EM AREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00908/2011**

INFRATOR: ADEMIRO LUIS PEREIRA ROSA

ENDEREÇO: RUA ANNA DE CARVALHO, CASA 2 – CAMORIM GRANDE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00909/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ANNA DE CARVALHO 476, CASA 3 – CAMORIM GRANDE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00921/2011**

INFRATOR: LUIZA PEREIRA DO NASCIMENTO LOPES

ENDEREÇO: RUA VALDOMIRO, 20, CASA 5 (FUNDOS).

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM ÁREA NÃO EDIFICANTE, APÓS A FAIXA DO DNIT, CONFORME DISPOSTO

NO ARTIGO 99 DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00876/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: MORRO DA SERENGA, S/Nº. – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA – LEI 2.091/2009.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00875/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, EM FRENTE AO Nº. 952 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00815/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: PRAIA DA ITINGA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO DE 15 DIAS CONFORME LEI 2.087/2009).

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00880/2011**

INFRATOR: MARIA LUIZA RODRIGUES

ENDEREÇO: ESTRADA DA PONTA LESTE, S/Nº. (PRÓXIMO AO PORTÃO DO TEBIG) – PONTA LESTE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 256/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00879/2011**

INFRATOR: ROGÉRIA DA SILVA SANTOS

ENDEREÇO: RUA ALOÍZIO DE SOUZA, Nº. 487 - MONSUABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 742/2010, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00878/2011**

INFRATOR: UELITA NOGUEIRA S. DA SILVA.

ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, Nº. 101 - MONSUABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2305/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00877/2011**

INFRATOR: VANUSA DA SILVA MARIANO.
ENDEREÇO: RUA DOLLOR BARRETO, Nº. 101 B – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2307/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00971/2011**

INFRATOR: ALEXANDRE
ENDEREÇO: TRAVESSA VILA MURY, S/Nº. (FINAL DA TRAVESSA) – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO Á ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009 (PRAZO 15 DIAS).

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00951/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: PARTE DE CIMA DA LINHA FÉRREA – PARQUE DAS PALMEIRAS.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO Á ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00952/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA TOM JOBIM, Nº. 15 A – NOVA ANGRA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO Á ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00836/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: PRAIA DA ITINGA, S/Nº.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM ZAOOC – ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DE OCUPAÇÃO COLETIVA – ARTIGO 17 DA LEI 2.091/2009.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00816/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: PRAIA DA ITINGA, S/Nº.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM ZAOOC – ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DE OCUPAÇÃO COLETIVA – ARTIGO 17 DA LEI 2.091/2009. (PRAZO 15 DIAS).

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 66/2011/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra ilegalizável, possuidor **Leonardo**, situado na Rua Francisco Magalhães de Castro (Rua 1) – Loteamento Parque Mambucaba - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Leonardo
Auto de Demolição nº. 66/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 66/2011/SMA
PINF Nº. 59/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 67/2011/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra ilegalizável, possuidor **Daniel**, situado na Rua 40, esquina com Rua 3 de Maio – Parque Mambucaba - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Daniel
Auto de Demolição nº. 67/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 67/2011/SMA
PINF Nº. 60/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 68/2011/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em área não edificante, possuidor **Ignorado**, situado no Morro da Serenga, S/nº. – Vila Histórica de Mambucaba - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 68/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 68/2011/SMA
PINF Nº. 61/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 69/2011/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em ZORDE, com lote inferior ao mínimo exigido, possuidor **Aristides dos Santos Breves**, situado na Estrada do Zungú, S/nº. – Zungú - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Aristides dos Santos Breves

Auto de Demolição nº. 69/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 69/2011/SMA
PINF Nº. 10.115/2010/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 70/2011/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção de muro frontal em passeio público, possuidor **Ignorado**, situado na Rua José Candido de Oliveira, ao lado do nº. 2.377 – Morro da Glória II - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 70/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 70/2011/SMA
PINF Nº. 52/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 71/2011/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação com risco de desabamento, possuidor **Marcio Renato de Abreu**, situado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº. 264 (fundos) – Japuiba - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Marcio Renato de Abreu

Auto de Demolição nº. 71/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 71/2011/SMA
PINF Nº. 39/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 72/2011/SMA**

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em área de risco, possuidor **Eduardo Felix da Silva**, situado na Rua dos Pinheiros, Lote 8 – Gamboa do Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a

conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Eduardo Felix da Silva
Auto de Demolição nº. 72/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 72/2011/SMA
PINF Nº. 53/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º. 002/2011**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de retroescavadeira tracionada e caminhão basculante, a serem utilizados nas obras de implantação de rede de água e esgotamento sanitário ao longo do Município.

VALOR: R\$ 204.456,69 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO, PT. Nº 17.122.0123.2.204; ED.: 3.3.90.39.00.00 e da Nota de Empenho nº 193/2011, de 28/02/2011, no valor de R\$ **170.380,80** (cento e setenta mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2011

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º. 003/2011**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

CONTRATADO: YPÊ ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, dos serviços de obra de complementação da estação de tratamento de esgoto do Hospital Municipal da Japuiba – Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 1.441.007,26 (hum milhão e quatrocentos e quarenta e um mil, sete reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DOTAÇÃO, PT. Nº 17.512.0123.2.317; ND.: 4.4.90.51.00.00 e da Nota de Empenho nº 212/2011, de 14/03/2011, no valor de R\$ **1.441.007,26** (hum milhão e quatrocentos e quarenta e um mil, sete reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2011

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 7602/2011/CULTUAR

OBJETO: Apresentação de show musical da artista Ivania Catarina, no Projeto Cultural Noites Angrenses

FAVORECIDO: IVÂNIA DO NASCIMENTO CATARINO

VALOR: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

FICHA:19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 7643/2011/CULTUAR

OBJETO: Apresentação de Jambo, O contador de Estórias, espetáculo infantil para o Projeto Cultural Noites Angrenses

FAVORECIDO: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

FICHA:19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 7655/2011/CULTUAR

OBJETO: Apresentação de show musical da Banda Sereno, no Projeto Cultural Noites Angrenses

FAVORECIDO: FÁBIO GUILHERME BOTINI NEVES

VALOR: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

FICHA:19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 7666/2011/CULTUAR

OBJETO: Apresentação de show musical da dupla Júnior & Diego, no Projeto Cultural Noites Angrenses

FAVORECIDO: DYEGO MACHADO ARRUDA

VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

FICHA:19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 7668/2011/CULTUAR

OBJETO: Apresentação de espetáculo teatral da Cia. Kadoshi, no Projeto Cultural Noites Angrenses

FAVORECIDO: ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES

VALOR: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

FICHA:19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 7670/2011/CULTUAR

OBJETO: Apresentação de show musical do Grupo Amistad, no Projeto Cultural Noites Angrenses

FAVORECIDO: MARGARETH ASSAD JUSTINO

VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

FICHA:19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

DECISÃO

Prestação de Contas: Exercício 2010

Entidade: Projeto Porção Cristá Centro de Integração Social.

Convênio nº : 005/2010

Processo nº : 311/2010

Considerando a documentação comprobatória das despesas, acostadas no processo supracitado e com base no Certificado de Controle Interno nº 004/2011, datado de 29/03/2011 que se encontra às folhas nº 334/336, **APROVO** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade ao PROJETO PORÇÃO CRISTÁ CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, relativo às parcelas repassadas no exercício de 2010.

Angra dos Reis, 30 de março de 2011.
Maricelma Datore
Presidente FuSAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/11/FT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/11/FT

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2011, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Júlio Maria, nº. 10, sobrado – Centro, a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Daniel Rabha Nunes Santiago, e a empresa LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da legislação aplicável e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, com entrega de forma parcelada, de acordo com o solicitado através do Memorando nº. 004/2011/FT.DAP** referente aos itens abaixo discriminados, resultante do Pregão Presencial nº. 008/11/FT, objeto do processo administrativo nº. D.021/11/FT. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta e/ou lances apresentados no Pregão Presencial em epígrafe.

Menor Valor Global dos Itens

Especificação dos itens expressas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 008/11/FT.

Empresa vencedora:

CNPJ: 08.287.398/001-09

Endereço: Rua José Gonçalves Rebollas, 1590 – Siderlândia- Barra Mansa- RJ Cep: 27345-000

Telefone: (24) 2106-9420

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V ALOR UNITÁRIO	V ALOR TOTAL
1	UND	200	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 DE 1 LITRO	MONTENEGRO	3,50	700,00
2	UND	10	ALCOOL EM GEL 500 ML	MONTENEGRO	3,50	35,00
3	UND	30	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400ML	BOM AR	4,76	142,80
4	UND	30	BALDE EM PVC C/ ALÇA 20 LITROS	BRALIMPIA	3,99	119,70
5	CONJ	5	BALDE ESPREMEDOR+CABO ALUMÍNIO MOP	BRALIMPIA	240,00	1.200,00
6	UND	120	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML 1ºLINHA	PRATIC	4,80	576,00
7	UND	120	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML 2º LINHA	WORKER	2,22	266,40
8	UND	180	CLORO LÍQUIDO EMB. DE 1LT	PEROLA	1,50	270,00
9	UND	10	DESENTUPIDOR DE PIA C/CABO CURTO (PEQUENO)	RUBERPLAST	0,95	9,50
10	UND	10	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO C/CABO LONGO	RUBERPLAST	2,10	21,00
11	GALÕES	350	DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	LUZ	3,50	1,225,00
12	UND	180	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL COM PH 500ML	YPE	1,23	221,40
13	UND	15	ESPANADOR DE PENA N25 30 CM	VANESSA ALVES	3,92	58,80
14	UND	100	ESPONJA DUPLA FACE 75X110X22MM	LIMPPANO	0,24	24,00

15	UND	100	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60	FLANELIMP	1,20	120,00
16	UND	20	INSETICIDA AEROSOL 300ML	FORT BOMBRIIL	4,13	82,60
17	UND	100	LIMPA VIDRO DE 500ML	WORKER	1,10	110,00
18	UND	200	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	WORKER	1,10	220,00
19	UND	20	LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	1,10	22,00
20	UND	50	LUVA FORRADA LATEX NATURAL C/ PALMA ANTEDERRAPANTE TAM. G	MUCAMBO	1,80	90,00
21	PCT	30	NAFTALINA PEDRA C/ 1KG	SANITI	14,00	420,00
22	UND	50	ÓLEO DE PEROBA 100ML	WORKER	1,80	90,00
23	UND	10	PÁ PARA LIXO PVC C/ CABO CURTO PEQUENA	EDINOR	1,55	15,50
24	UND	30	PÁ PARA LIXO ZINCADA COM CABO LONGO	RENNAS	1,65	49,50
25	UND	50	PANO DE PRATO 40X60	GUARANESIA	1,25	62,50
26	UND	200	PANO DE SACO 70X50	GUARANESIA	2,50	500,00
27	PCT	400	PAPÉL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA COM 30 METROS PCT C/4 1ª LINHA	CARINHO GOLD	2,24	896,00
28	FARDO	400	PAPÉL HIGIÊNICO BRANCO 300METROS FARDOS C/8 ROLOS 1ª LINHA	BIG ROLL-DUBBON	15,12	6.048,00
29	FARDO	2500	PAPÉL TOALHA BRANCO C/1000 FLS	POTENCIAL	5,73	14,325,00
30	UND	5	PLACA SINALIZADORA - "CUIDADO COM PISO MOLHADO" OU "INTERDITADO"	BRALIMPIA	23,80	119,00
31	UND	30	POLIDOR DE METAIS 200ML	WORKER	3,00	90,00
32	UND	5	REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA CORTADA	BRALIMPIA	5,50	27,50
33	UND	15	RODO EM PVC 40 CM C/ CABO DE MADEIRA	EDINOR	6,00	90,00
34	UND	100	SABÃO DE CÔCO 100GRS COM 100% ÓLEO DE CÔCO	RUTH	0,80	80,00
35	PCT	50	SABÃO EM PÓ 500GR	SURF	2,19	109,50
36	PCT	50	SABÃO EM PÓ 1KG	SURF	4,06	203,00
37	GALÕES	200	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO GALÃO 5 LITROS	TRILHA	10,50	2.100,00
38	UND	5000	SABONETE PARA HOTEL 15GRS	KJ	0,16	800,00
39	PCT	50	SACO PARA LIXO PRETO 20L H3/P3 C/100 UND	LANLIMP	3,70	185,00
40	PCT	50	SACO PARA LIXO PRETO 60L H3/P3 C/100 UND	LANLIMP	6,98	349,00
41	PCT	100	SACO PARA LIXO PRETO 100L H3/P3 C/100 UND	LANLIMP	19,03	1.903,00
42	UND	20	VASSOURA DE PELO 30 CM	EDINOR	3,64	72,80
43	UND	10	VASSOURA PIAÇAVA N2	EDINOR	3,50	35,00
44	UND	30	VASSOURA PIAÇAVA DE CHAPA Nº 5	EDINOR	5,00	150,00
45	UND	20	VASSOURA PIAÇAVA PARA SANITÁRIO	EDINOR	1,80	36,00

VALOR TOTAL GLOBAL – R\$34.270,50

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis/RJ, 29 de março de 2011.

Daniel R.N Santiago
Presidente da TurisAngra
José Carlos de Carvalho
Empresa

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2011 Processo Nº 060/2011

Considerando os elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PG.SPJ, e autorizo a contratação, nos seguintes termos:

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CNPJ: 34.028.316/0001-03

OBJETO: Aquisição de selos para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis

VALOR ESTIMADO: R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: Abril à dezembro de 2011.

Publique-se, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 31 de março de 2011

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Boletim Oficial do Município de
Angra dos Reis



Um esforço da Prefeitura
para melhor utilizar o
dinheiro público

**PREFEITURA
DE ANGRA**



**PREFEITURA
DE ANGRA**

PREFEITURA APÓIA EVENTO DA CÂMARA MUNICIPAL



A Prefeitura de Angra, através da Fundação Cultural de Angra (Cultuar) e a Câmara Municipal convidam a população para visitar a exposição, “FACES da Mulher Angrense”, no salão de entrada da Casa Larangeiras, na Praça Zumbi dos Palmares (Centro). São dezenas de fotografias de mulheres de Angra, de todas as idades, de belezas diversificadas e semblantes concentrados e sorridentes. Muitas delas, ao serem fotografadas, estavam participando das atividades organizadas pela Câmara Municipal em homenagem ao mês da Mulher (março), em diversos locais do município. A entrada é gratuita e a exposição ficará aberta até o dia 20 de abril, de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h e aos sábados das 9h às 14h. A exposição é uma realização da Comissão de Ação social e de defesa da criança, mulher, idoso, juventude, adolescente e de portadores de necessidades especiais da Câmara Municipal.

MULHERES DE ANGRA HOMENAGEADAS NO AQUIDABÃ

A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Ação Social, realizou na última quinta-feira, dia 31, um jantar alusivo ao mês das mulheres. A cerimônia, realizada no Iate Clube Aquidabã, deu continuidade a uma série de eventos que homenageou as mulheres durante o período. O tema do jantar foi “Sou mulher, sou forte, sou feliz, brega e chique” e as participantes estavam vestidas a caráter. Foi realizado um concurso para eleger os figurinos mais bregas da festa. Várias mulheres foram homenageadas devido a seus méritos e serviços prestados para o município. A primeira-dama e subsecretária de Gestão de Projetos, Alessandra Jordão, foi uma delas. – Agradeço pela homenagem e, em nome do prefeito Tuca Jordão, falo da satisfação que tem sido poder contar com o trabalho da Secretaria de Ação Social – disse Alessandra. Além da primeira-dama, também foram agraciadas a ex-secretária de Ação Social, Célia Jordão, e a atual secretária, Jane Veiga.



TURISANGRA RECEBE HOMENAGEM DA TV ALERJ POR ANGRA TER SIDO UMA DAS MELHORES EDIÇÕES DO CAMINHOS DO RIO



O presidente da TurisAngra, Daniel Santiago e a diretora Executiva, Titi Brasil estiveram na quarta-feira, 6, no Teatro Municipal Carlos Gomes, no Centro do Rio de Janeiro, para receber o troféu Cardeal Dom Eugênio Sales de Turismo e Cultura. Trata-se de uma homenagem feita pelo Programa Caminhos do Rio, da TV Alerj, que em sua comemora-

ção dos três anos de veiculação, homenageou as melhores edições com um evento-show. Angra dos Reis foi uma das cidades homenageadas com o troféu. Um vídeo sobre a cidade foi apresentado e a cerimônia, embalada ao som gospel nas vozes dos cantores Olívia Ferreira, Thomaz Morkos, André Leone (do reality Fama) e convidados, emocionou os presentes e deu um toque especial à festa. Diversos prefeitos e secretários do Estado do Rio estiveram presentes, além de padres, religiosos, monsenhores e políticos. O Troféu Dom Eugênio Sales é também uma homenagem ao homem que criou, em 1971, a Pastoral de Turismo e que “sempre divulgou a cidade maravilhosa pelo mundo em suas ações e palavras, defendendo o valor deste povo carioca e fluminense”, ressaltou o produtor e apresentador do Caminhos do Rio, Luiz Carlos Pugalli. O presidente da TurisAngra, Daniel Santiago declarou estar orgulhoso com a homenagem. O Caminhos do Rio, que é exibido na TV Alerj nas quintas-feiras às 22h, sábados e domingos às 10h, é um programa com enfoque no turismo religioso e tem como objetivo mostrar lugares de interesse nesses dois segmentos.

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA SANTA, DE 14 A 24 DE ABRIL



**“Dei-vos o exemplo, para que façais a mesma coisa.” -
João .13,15”**

DIA 14 DE ABRIL – QUINTA-FEIRA

19h30 – Missa no Carmo

Dia 15 de Abril – Sexta-feira

19h – Via Sacra das Paróquias de Angra dos Reis / Saída da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida do Balneário para a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Angra dos Reis, no Centro.

DIA 16 DE ABRIL – SÁBADO

9h – Confissão comunitária na Igreja Matriz

DIA 17 DE ABRIL – DOMINGO DE RAMOS

8h – Na comunidade do Morro do Tatu, Benção de Ramos, seguida de saída a Procissão de Ramos até o Convento do Carmo, onde será celebrada a Santa Missa Solene.

18h – Missa no Carmo

20h – Missa no Carmo.

DIA 18 DE ABRIL – SEGUNDA-FEIRA SANTA

19h30 – Santa Missa no Carmo, seguida saída da Procissão do Depósito para a Igreja Matriz – com a Imagem de Nosso Senhor dos Passos, acompanhada pela Irmandade de São Benedito e Ordem 3ª do Carmo. O Apostolado da Oração, a Liga Católica, os Congregados Marianos e a Ordem 3ª de São Francisco receberão a procissão na Av. Raul Pompéia seguindo para Igreja Matriz.

DIA 19 DE ABRIL – TERÇA-FEIRA SANTA

19h30 – Procissão do Encontro. Sairão da Igreja Matriz: a imagem do Senhor dos Passos, acompanhada pela Irmandade de São Benedito, Apostolado da Oração. Liga Católica, Congregados Marianos e Ordem 3ª de São Francisco; e sairão da Igreja da Ordem 3ª do Carmo: a imagem de Nossa Senhora das Dores, acompanhada pela Ordem 3ª do Carmo. O Sermão do Encontro será pronunciado na Praça da Matriz e logo depois a procissão segue para o Convento do Carmo. A catequese ficará a cargo da celebração dos Passos.

DIA 20 DE ABRIL – QUARTA-FEIRA SANTA

7h30 – Missa na Igreja do Carmo.

19h30 – Celebração das Sete Dores de Nossa Senhora, na Igreja da Ordem 3ª do Carmo.

DIA 21 DE ABRIL – QUINTA-FEIRA SANTA

7h30 – Confissão comunitária, na Igreja Matriz

19h30 – Celebração da Ceia do Senhor com cerimônia do Lava

Pés e trasladação do Santíssimo Sacramento, na Igreja do Carmo. Adoração dos fiéis até meia-noite.

21h – Apostolado da Oração, Liga Católica e Congregados Marianos.

22h – Legião de Maria, Pastoral do Dizimo e Ministros.

23h – Pastoral dos Enfermos e Pastoral do Povo de Rua.

DIA 22 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DO SENHOR

Adoração

7h – Pastoral da Criança e Pastoral da Sobriedade.

8h – Ordem 3ª de São Francisco, Ordem 3ª do Carmo e Irmandade de São Benedito.

9h – Encontro de Casais e Pastoral Familiar.

10h – Renovação Carismática Católica e Crisma.

11h – Missionários pastoral do Batismo e Vicentinos.

12h – Grupo Jovem e Catequese.

15h – Celebração da Morte do Senhor, na Igreja do Carmo.

18h – Encenação da Paixão do Senhor pelos jovens da paróquia, seguida da Procissão do Senhor Morto, que percorrerá o itinerário de costume, acompanhada pelas associações religiosas, movimentos pastorais, banda de música e do povo em geral. Nos diversos passos a Verônica cantará a lamentação.

DIA 23 DE ABRIL – SÁBADO SANTO

19h30 – Benção do fogo, do círio pascal, da água e renovação das promessas do batismo, seguida de Missa Solene, na Igreja do Carmo.

DIA 24 DE ABRIL – DOMINGO DE PÁSCOA

5h – Procissão de Cristo Ressuscitado sairá da Igreja do Carmo para a Igreja Matriz, com a imagem de Nossa Senhora das Dores. Missa de Páscoa. Logo depois, haverá café comunitário.

18h – Missa no Carmo.

20h – Missa no Carmo.

22h – Espetáculo da Paixão de Cristo com atores de Angra dos Reis, Praça da Matriz – Cia da Lua Criação e direção: Zequinha Miguel

Elenco: artistas de Angra dos Reis

Campanha da Fraternidade 2011

TEMA: Fraternidade e a Vida no Planeta

LEMA: “A criação geme em dores de parto” (Rm 8,22)

17 de abril – Domingo de Ramos

COLETA NACIONAL DA SOLIDARIEDADE

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil